



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024,
Segunda-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

ERRATA 003/2024

Tornamos público, para que não surta efeitos legais, o cancelamento da publicação da “PORTARIA Nº 35.081, DE 10 DE MAIO DE 2024.”, disponibilizado na página 2 do Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.700, de 20 de maio de 2024, Sexta-feira, em virtude de ter sido inserido indevidamente.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

RAQUEL DE FARIA GIANELLI
Coordenadora de Atos Oficiais e Legislativos
Portaria nº 33.840, de 20 de maio de 2024.



LEI Nº 13.573, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorizar a instituição de Equipe Multidisciplinar de Saúde no Sistema Prisional para fins de operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no município de Rondonópolis-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Equipe Multidisciplinar de Saúde no Sistema Prisional para fins de operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, no Município de Rondonópolis-MT.

§1º A equipe referida no caput deste artigo será designada por meio de Portaria, devendo ser composta pelos seguintes profissionais:

I - 01 (um) médico clínico geral;

II - 01 (um) enfermeiro;

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal Saúde responsável por designar os servidores público municipais que deverão compor a Equipe Multidisciplinar de Atenção Básica Prisional instituída por esta Lei.

Parágrafo único. O planejamento, coordenação, supervisão e controle da Equipe Multidisciplinar de Atenção Básica Prisional ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade superior do gestor da pasta.

Art. 3º O objeto desta Lei decorre da operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), e sua execução se realizará nos critérios e procedimentos definidos pela Portaria GM/MS nº 2.298/2021, Portaria nº 783/2022/GBSES e Portaria nº 136/2020/GBSES.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sobretudo dos recursos federal e estadual percebidos pelo Município para tal finalidade, podendo ser suplementadas, se necessário.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.574, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.198,849,73 (*Um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.700.0000000 – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código:15430000000.

CONSIDERANDO que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2024 e que fazem parte do orçamento total inicial do município

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.198,849,73 (*Um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 - 15430000000 - Obras e Instalações - 1357	R\$	1.198.849,73
Total Geral	R\$	1.198.849,73

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
--	--	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.691.2104.2107 - Executar Parceiras com a Rede Pública-Privada		
3.3.50.41 -170000000000 - Contribuições - 235	R\$	249.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1097 - Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00 - 170000000000 - Obras e Instalações – 876	R\$	949.849,73
Total Geral	R\$	1.198.849,73

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.575, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.015.000,00 (*Um milhão e quinze mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.015.000,00 (*Um milhão e quinze mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.453.2105.1756 - Construção, Reforma e Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		
4.4.90.51 – 17540000000-Obras e Instalações –	R\$	1.015.000,00
Total Geral	R\$	1.015.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.453.2105.2409 - Transporte Coletivo		
4.4.90.51 – 17540000000-Obras e Instalações – 193	R\$	1.015.000,00
Total Geral	R\$	1.015.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.576, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.40 - 150000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	23.000,00
Total Geral	R\$	23.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
02.013.08.244.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.40 - 150000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 442	R\$	4.999,99
02.013.08.244.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. Volante, SCFV)		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

3.3.90.40 - 150000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 463	R\$	7.999,99
3.3.90.92 -150000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 466		10.000,02
Total Geral	R\$	23.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.577, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 - Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
3.3.50.41- 17110000804 - Contribuições – 420	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	500.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 - Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
4.4.50.42- 17110000804 - Auxílios – 425	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	500.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.578, DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alterar a Lei nº 12.643, de 21 de novembro de 2022, com a finalidade de corrigir a nomenclatura da Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº. 12.643, de 21 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º Fica denominado de "**CMEITI MARIA DE SOUZA MIRANDA**" o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Avenida B, área institucional 1, Bairro Jardim Maria Amélia Araújo, neste Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 13.579, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 39.528,15 (*Trinta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 39.528,15 (*Trinta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51 – 15001001000 - Obras e Instalações – 368	R\$	39.528,15
Total Geral	R\$	39.528,15

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39- 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 366	R\$	19.764,07
12.365.2210.1011 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
3.3.90.39- 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 315	R\$	19.764,08
Total Geral	R\$	39.528,15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.580, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 865.248,76 (Oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 865.248,76 (Oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925- Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
3.3.90.39 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 403	R\$	303.747,66
4.4.90.51 - 150000000000- Obras e Instalações – 405	R\$	561.501,10
Total Geral	R\$	865.248,76

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2538- - Outras Ações Serviços Vinculados ao Sistema de Assistência Social		
3.3.90.47 - 150000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 417	R\$	199.000,00
02.013.08.244.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ.		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Volante, SCFV)		
3.3.90.39 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 461	R\$	666.248,76
Total Geral	R\$	865.248,76

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.581, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 35.000,00 (*Trinta e cinco mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 35.000,00 (*Trinta e cinco mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.36 – 2.715 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 1344	R\$	35.000,00
Total Geral	R\$	35.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41 - 2.715 - Contribuições – 1341	R\$	23.803,00
3.3.90.39 – 2.715 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1345	R\$	11.197,00
Total Geral	R\$	35.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.582, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 65.000,00 (*Sessenta e cinco mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 65.000,00 (*Sessenta e cinco mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.453.2105.1756 - Construção, Reforma e Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		
3.3.90.92– 150000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores–	R\$	65.000,00
Total Geral	R\$	65.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34 – 150000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 209	R\$	65.000,00
Total Geral	R\$	65.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.583, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92 – 150000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 214	R\$	13.000,00
Total Geral	R\$	13.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34 – 150000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 209	R\$	13.000,00
Total Geral	R\$	13.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.584, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
11.334.2107.2014- Incentivo a Capacitação Profissional		
3.3.50.43– 150000000000 - Subvenções Sociais – 1152	R\$	450.000,00
Total Geral	R\$	450.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
12.362.2107.2331- Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino		
3.1.90.04– 150000000000 - Contratação por Tempo Determinado - 1143	R\$	450.000,00
Total Geral	R\$	450.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.585, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 6.460,00 (*Seis mil e quatrocentos e sessenta reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 6.460,00 (*Seis mil e quatrocentos e sessenta reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2303.2011 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92 – 15010000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 91	R\$	6.460,00
Total Geral	R\$	6.460,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2303.2011 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 – 15010000000 - Material de Consumo– 84	R\$	6.460,00
Total Geral	R\$	6.460,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.586, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 642.613,17 (*Seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos e treze reais e dezessete centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 642.613,17 (*Seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos e treze reais e dezessete centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51 – 15001001000 - Obras e Instalações – 368	R\$	642.613,17
Total Geral	R\$	642.613,17

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.1015 - Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil		
4.4.90.52 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente– 297	R\$	642.613,17
Total Geral	R\$	642.613,17



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.587, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 136.998,00 (Cento e trinta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 136.998,00 (Cento e trinta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.47 – 15001001000 - Obrigações Tributárias e Contributivas– 364	R\$	136.998,00
Total Geral	R\$	136.998,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.50.41 – 15001001000 – Contribuições – 351	R\$	49.999,00
12.365.2210.2050 - Auxílio para Manutenção de Creches		
3.3.90.30- 150000000000 - Material de Consumo– 301	R\$	86.999,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Total Geral	R\$	136.998,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.588, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 310.421,11 (Trezentos e dez mil e quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 310.421,11 (Trezentos e dez mil e quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51 – 15001001000 - Obras e Instalações – 368	R\$	310.421,11
Total Geral	R\$	310.421,11

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1014 - Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental		
4.4.90.52 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente– 347	R\$	220.822,11
4.4.90.92 - 15001001000 - Despesas de Exercícios Anteriores– 350	R\$	89.599,00
Total Geral	R\$	310.421,11



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.589, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 350.000,00 (*Trezentos e cinquenta mil reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 350.000,00 (*Trezentos e cinquenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 – 15010000000 - Material de Consumo – 969	R\$	350.000,00
Total Geral	R\$	350.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.1019- Equipamentos e Material Permanente - Meio Ambiente		
4.4.90.52 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente– 959	R\$	350.000,00
Total Geral	R\$	350.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.590, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 219.400,00 (*Duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 219.400,00 (*Duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30- – 15001001000 - Material de Consumo– 353	R\$	219.400,00
Total Geral	R\$	219.400,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.34- 150000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 802	R\$	219.400,00
Total Geral	R\$	219.400,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.591, DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alterar a Lei nº 12.534, de 17 de novembro de 2022, com a finalidade de corrigir a nomenclatura da Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 12.534, de 17 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º Fica denominado de **CMEITI NATÁLIA JUNQUEIRA BOTELHO DE AZEVEDO**, o Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral, localizado no Bairro Pedra 90, Avenida Asa Branca, esquina com a Rua 9, neste Município de Rondonópolis - MT.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.592, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.862.738,02 (*Um milhão e oitocentos e sessenta e dois mil e setecentos e trinta e oito reais e dois centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.862.738,02 (*Um milhão e oitocentos e sessenta e dois mil e setecentos e trinta e oito reais e dois centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1750 - Parque Natural Municipal Radialista Luiz Fernando de Campos e Parque Encontro das Águas Lamartine da Nóbrega		
4.4.90.51 – 17110000804-Obras e Instalações –	R\$	1.862.738,02
Total Geral	R\$	1.862.738,02

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1105 - Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
4.4.90.51 – 17110000804-Obras e Instalações – 851	R\$	1.862.738,02
Total Geral	R\$	1.862.738,02

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.593, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **ASSOCIAÇÃO LUZ E SAL**, por interveniência da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para viabilizar o projeto “**Gerando Futuros**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei Federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação Luz e Sal**, CNPJ nº 41.491.738/0001-86, por interveniência da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, na forma de subvenção, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O Termo, disposto no art. 1º, tem por finalidade viabilizar o projeto “**Gerando Futuros**”, que tem por objetivo proporcionar aos Jovens e Adultos, da cidade de Rondonópolis, preferencialmente aqueles em condição de vulnerabilidade ou hipossuficiência econômica, e aqueles que se encontram desempregados ou que ainda não possuem profissão, possibilitando sua inclusão e/ou reinserção no mercado de trabalho para que possam ter condições dignas de vida, conforme tabela abaixo:

curso	CH do curso	Alunos por turma	Nº de turmas	Total de alunos	Valor p/ aluno	Total p/curso
Confeitaria	100	30	07	210	519,22	R\$ 109.035,29
Assentador de Revestimento Cerâmico	100	30	07	210	645,89	R\$ 135.635,29
Pintor Residencial e Predial	120	30	04	120	689,72	R\$ 82.765,88
Costura Industrial	160	25	04	100	860,06	R\$ 86.005,88
Instalador de Ar Condicionado	120	30	04	120	706,39	R\$ 84.765,88
Eletricista Residencial e Predial	120	30	04	120	673,05	R\$ 80.765,88
Panificação	160	25	04	100	898,26	R\$ 89.825,88
Total			34	980	682,45	R\$ 668.800,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art. 3º A referida contribuição será no valor de **R\$ 668.800,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)**, divididos em 04 (quatro) parcelas R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais), para a finalidade específica prevista no artigo anterior.

Art. 4º O Plano de Trabalho (anexo I) e Plano de Aplicação (anexo II) são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º O presente Termo de Fomento terá vigência no exercício de 2024, **sendo atualizado anualmente** com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 6º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

A Associação Luz e Sal é uma entidade sem fins lucrativos, civil, pessoa jurídica de direito privado, de caráter beneficente e assistencial, cadastrada na receita federal sob o CNPJ N. 41.491.738/0001-86, com sede instalada à rua Ludovico Vieira de Camargo, 1033, centro, em Rondonópolis, Mato Grosso

A organização sem fins lucrativos tem realizado no decorrer dos anos diversos trabalhos e obras sociais e assistenciais, nas áreas de distribuição de alimentos, roupas, calçados, brinquedos, construção e reforma de casas, entre outros.

2. PROJETO “GERANDO FUTUROS”

Através do projeto “GERANDO FUTUROS” serão oferecidos cursos profissionalizantes gratuitos, com o intuito de capacitar as pessoas para que possam ser inseridos no mercado de trabalho.

Este projeto é voltado a jovens e adultos da cidade de Rondonópolis, preferencialmente àqueles em condição de vulnerabilidade ou hipossuficiência econômica, e também àqueles que encontram-se desempregados ou que ainda não possuem profissão, possibilitando sua inclusão e/ou reinclusão no mercado de trabalho para que possam ter condições dignas de vida. Explana-se à seguir os cursos que serão ministrados.

2.1 CURSO DE CONFEITARIA

O curso de Confeitaria será oferecido com a carga horária de 100 horas, e terá abrangência dos seguintes conteúdos:

- A história da confeitaria mundial; Arte e gastronomia; História da confeitaria no Brasil; Doces típicos de cada região brasileira. Materiais da confeitaria.
- Boas práticas de higiene com alimentos (Manual de boas práticas, ANVISA, POP, Resolução Nº 216 de 2004); Atividades sobre a classificação dos alimentos; Alimentos perecíveis e não perecíveis; Boas práticas de fabricação.
- Utensílios necessários na confeitaria; Cupcakes; Massas;
- Tipos de farinhas; História da farinha de trigo; Glúten.
- Tipos de gorduras (lipídios); Aromatizantes. Tipos de massas (quebradiças, secas, pão de Ló tradicional, amanteigada, folhadas)
- Rocamboles. Recheios, cremes, chantilly, geléias, mousses e gelatinas; Merengues; corantes; coberturas e ganache;
- Pasta americana; Montagem e decoração de bolos; Bicos de confeitar



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

- Suspiros. Fabricação e modelagem de docinhos; Chocolates, ovos de chocolate tradicional e ovos de chocolate de colher;
- Preparação para o mercado de trabalho, cálculos de custos e precificação de produtos;

O curso de confeitaria será oferecido em turmas com 30 alunos.

Para o cumprimento da carga de 100 horas de aula, cada turma terá aproximadamente 25 dias letivos, de modo que, no ano, formaremos 07 turmas com 30 alunos, totalizando 210 pessoas.

2.2 CURSO DE ASSENTADOR DE REVESTIMENTO CERÂMICO

O Curso de Aplicador de Revestimento Cerâmico visa capacitar pessoas em situação de vulnerabilidade social, proporcionando habilidades essenciais para gerar renda e alcançar independência financeira. Diante da crescente demanda por profissionais na área de construção civil, o curso oferece uma oportunidade de formação sólida e inclusiva. Além de desenvolver habilidades técnicas, abrindo portas para oportunidades de negócios próprios. Com esta formação, não apenas fortalecemos o setor da construção civil, mas também promovemos a inclusão social e a transformação de vidas para um futuro mais promissor.

A demanda por profissionais qualificados na área de aplicação de revestimentos cerâmicos é evidente e crescente. Com o mercado da construção civil em constante expansão, a necessidade de profissionais capacitados torna-se mais notória a cada dia. A indústria da construção civil tem importância nítida na propulsão de nossa economia, salientando-se que o mercado necessita de mão de obra especializada para atender às demandas de um setor em crescimento tão pujante.

No curso de aplicador de revestimento cerâmico (azulejista) serão ministrados os seguintes conteúdos:

1. Introdução

- 1.1 Definição e História do Revestimento Cerâmico; Origens e evolução do revestimento cerâmico. Importância na construção civil.
- 1.2 Materiais e Ferramentas. Tipos de cerâmica disponíveis. Ferramentas necessárias para a aplicação.
- 1.3 Normas e Regulamentações
- 1.4 Segurança e padrões de qualidade. Cumprimento de regulamentos locais.
- 1.5 Noções de Unidades de Medidas

2. Aplicação das unidades de medidas no contexto do revestimento cerâmico.

- 2.1 Preparação do Ambiente de Trabalho. 2.1 Leitura de Projetos. Interpretação de plantas baixas e especificações técnicas.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

- 2.2 Preparação da Superfície. Avaliação e preparação do substrato. Uso de argamassas e nivelamento.
- 2.3 Cálculo de Materiais. Estimativa de quantidade de cerâmica e argamassa.
- 3. Técnicas de Aplicação.
 - 3.1 Cortes e Encaixes. Técnicas para cortar e ajustar cerâmica.
 - 3.2 Assentamento e Rejuntamento. Métodos para aplicar cerâmica de forma precisa. Preparação e aplicação de rejuntas.
- 4. Acabamento e Limpeza.
 - 4.1 Acabamentos Especiais. Detalhes decorativos e finalizações.
 - 4.2 Limpeza Pós-Obra. Métodos seguros de limpeza e manutenção.
- 5. Segurança no Trabalho.
 - 5.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Uso correto de EPIs para garantir a segurança no trabalho.
 - 5.2 Equipamentos de Proteção Coletiva. Medidas para garantir a segurança do ambiente de trabalho. Módulo
- 6. Noções de Unidades de Medidas, Ângulos e Topografia
 - 6.1 Levantamento Topográfico. Medidas de distância e de ângulo. Medições de trena.
 - 6.2 Levantamento por Medidas Lineares (Planimetria). Curvas de nível. Declividade, perfil e relevo.
- 7. Figuras Geométricas.
 - 7.1 Classificação dos Triângulos. Quanto aos lados. Quanto aos ângulos.
 - 7.2 Quadriláteros. Trapézio. Paralelogramo.
 - 7.3 Poliedros. Cilindro. Tronco de cone.
 - 7.4 Esfera.
- 8. Noções de Perímetro, Área e Volume

O de aplicador de revestimento cerâmico será oferecido em cada turma com 30 alunos. Para o cumprimento da carga de 100 horas-aula, cada turma terá aproximadamente 25 dias letivos, de modo que, por ano, objetiva-se formar 07 turmas, totalizando 210 pessoas.



2.3 CURSO DE PINTURA RESIDENCIAL E PREDIAL

O Curso de Pintura Residencial e Predial representa uma valiosa oportunidade para capacitar indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Ao fornecer habilidades especializadas na arte da pintura, este curso visa não apenas proporcionar uma fonte de renda, mas também criar um caminho para a independência financeira. À medida que a indústria da construção civil continua a expandir, a necessidade de profissionais qualificados na área de pintura é cada vez mais evidente.

Esta formação oferece uma plataforma robusta e inclusiva para que os participantes possam se destacar nesse mercado em crescimento. Além do desenvolvimento de habilidades técnicas, o programa estimula o empoderamento dos alunos, incentivando a integração e a busca por oportunidades de empreendedorismo no universo da pintura. Ao investir nessa formação, não apenas contribuímos para o fortalecimento da indústria da construção, mas também promovemos a inclusão social, criando um trampolim para um futuro mais promissor.

No curso de pintura residencial e predial serão ministrados os seguintes conteúdos:

1. Introdução à Pintura
2. Fundamentos da Pintura:
 - a. Importância da preparação adequada da superfície. Tipos de tintas e suas aplicações.
3. Ferramentas e Equipamentos:
 - a. Pincéis, rolos e sprays: escolha e utilização correta. Equipamentos de segurança.
4. Cores e Combinações:
 - a. Teoria das cores aplicada à pintura. Escolha de paletas para diferentes ambientes.
5. Preparação do Ambiente
6. Avaliação e Preparação da Superfície:
 - a. Identificação de imperfeições e correções necessárias. Uso de massas e selantes.
7. Proteção de Áreas Adjacentes:
 - a. Técnicas para proteger móveis, pisos e outras áreas durante o processo de pintura.
8. Técnicas de Pintura. Pintura de Interiores:
 - a. Técnicas para pintura de paredes e tetos. Efeitos decorativos e texturas.
9. Pintura de Exteriores:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

- a. Seleção de tintas resistentes às condições climáticas. Técnicas de aplicação em superfícies externas.
- 10. Pintura em Ambientes Específicos. Pintura de Áreas Úmidas:
 - a. Cozinhas e banheiros: desafios e soluções.
- 11. Pintura em Superfícies Diferenciadas:
 - a. Madeira, metal e alvenaria.
- 12. Acabamentos e Detalhes.
- 13. Manutenção e Reparos. Identificação de Problemas Comuns:
 - a. Manchas, bolhas, descascamento, entre outros.
- 14. Técnicas de Retoques:
 - a. Como corrigir pequenos danos na pintura.
- 15. Segurança no Trabalho
- 16. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):
 - a. Utilização correta de EPIs para garantir a segurança no trabalho.
- 17. Procedimentos de Emergência:
 - a. Ações a serem tomadas em situações de emergência.
- 18. Orçamentos e Contratos. Elaboração e Apresentação de Orçamentos.

O Curso de pintura residencial e predial será oferecido em cada turma com 30 alunos. Para o cumprimento da carga de 120 horas-aula, cada turma terá aproximadamente 30 dias letivos, de modo que, por ano, objetiva-se formar 04 turmas, totalizando 120 pessoas.

2.4 CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL

O curso de Costura industrial terá enfoque em tecidos planos, como malha e brim, e será oferecido com a carga horária de 160 horas, e terá abrangência dos seguintes conteúdos:

- ✓ Ética, Postura e Segurança;
- ✓ Conhecendo o maquinário;
- ✓ Exercício no papel tracejado;
- ✓ Colocação de linhas;
- ✓ Exercícios em tecido;
- ✓ Cortar e Modelar as peças; • Montar as peças;
- ✓ Controle de Qualidade;

O curso de costura industrial será executado em turmas de 25 alunos cada.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Para o cumprimento da carga de 160 horas de aula, cada turma terá aproximadamente 40 dias letivos, de modo que, por ano, formaremos 04 turmas, e consequentemente, 100 pessoas.

2.5 CURSO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

O Curso de instalação e manutenção de ar condicionado será oferecido com a carga horária de 120 horas, e abordará a instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado dos tipos split, regular e inverter, e também de aparelhos de ar condicionado do tipo piso-teto, e terá abrangência dos seguintes conteúdos:

Reconhecer os princípios de funcionamento do ciclo frigorífico;

Reconhecer grandezas aplicadas em sistemas frigoríficos e suas unidades de medida; Identificar tipos e propriedades de fluidos refrigerantes e lubrificantes e suas aplicações em sistemas frigoríficos;

Reconhecer grandezas elétricas aplicadas aos equipamentos de refrigeração e climatização residencial; Reconhecer instrumentos de medição de grandezas elétricas aplicadas aos equipamentos de refrigeração e climatização residencial; Realizar a união de tubulações e componentes em sistemas de climatização residencial, em atendimento às recomendações do manual do fabricante, e realizar a instalação de tubulações e componentes em sistemas de climatização residencial, atendendo as recomendações do manual do fabricante;

Reconhecer os equipamentos de climatização utilizados em ambientes residenciais; Reconhecer os sistemas e os componentes dos equipamentos de climatização para avaliar o seu funcionamento e desempenho;

Calcular carga térmica de ambientes, conforme normas técnicas vigentes para climatização residencial, para definir a capacidade frigorífica do equipamento a ser instalado;

Definir o equipamento a ser instalado no ambiente, atendendo às especificações contidas no manual do fabricante; Selecionar materiais e componentes necessários para a instalação de sistemas de climatização residencial;

Realizar interligações elétricas em equipamentos de climatização residencial, atendendo as recomendações do manual do fabricante; Realizar a instalação do sistema de drenagem dos equipamentos de climatização residencial, atendendo as recomendações do manual do fabricante;

Aplicar as boas práticas para procedimentos de manuseio de fluidos refrigerantes e lubrificantes na instalação de sistemas de climatização residencial, em atendimento a legislação ambiental vigente; Realizar diagnóstico de falhas ou defeitos em equipamentos de climatização residencial, e realizar testes em componentes de equipamentos de climatização residencial por meio de ferramentas e instrumentos indicados;

Seguir as orientações do manual do fabricante para realizar procedimentos de manutenção em equipamentos de climatização residencial; Utilizar instrumentos de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

medição aplicados em sistemas de climatização residencial, avaliando o desempenho do sistema de climatização residencial de acordo com o padrão definido no manual do fabricante.

Para o cumprimento da carga de 120 horas de aula, cada turma terá aproximadamente 30 dias letivos, de modo que, por ano, formaremos 04 turmas, com 30 pessoas em cada turma, e conseqüentemente, serão formadas 120 pessoas.

2.6 CURSO DE ELÉTRICA RESIDENCIAL E PREDIAL

O Curso de Elétrica residencial e predial será oferecido com a carga horária de 120 horas, e abordará os seguintes conteúdos:

1 - Teoria Eletrônica; 2 - Fontes de Eletricidade; 3 - Corrente Elétrica - Definição; 4 - Circuito Elétrico; 5 - Resistência Elétrica; 6 - Associação de Resistores em Série, em Paralelo e Mista; 7 - Tensão Elétrica; 8 - Potência Elétrica; 9 - Lei de Ohm; 10 - Primeira e Segunda Leis de Kirchoff; 11 - Magnetismo; 12 - Eletromagnetismo; 13 - Projeto de Instalações Elétrica; 14 - Planejamento; 15 - Orçamento; 16 - Segurança do Trabalho; 17 - Meio Ambiente; 18 - Qualidade; 19 - Ligação a Terra - Aterramento; 20 - Fatores que Influenciam no Dimensionamento; 21 - Proteção das Instalações Elétricas; 22 - Dispositivos de Proteção contra Surtos - DPS; 23 - Circuito Alimentador e de Distribuição; 24 - Corrente Alternada; 25 - Emenda de Condutores; 26 - Instrumentos de Medição; 27 - Leitura e Interpretação de Diagramas; 28 - Sistemas de Iluminação; 29 - Técnicas de Inspeção de Sistemas de Redes Elétricas; 30 - Instalação de Quadro de Distribuição; 31 - Materiais, Ferramentas, Equipamentos e Instrumentos.

Para o cumprimento da carga de 120 horas de aula, cada turma terá aproximadamente 30 dias, de modo que, por ano, formaremos 04 turmas, com 30 pessoas em cada turma, e conseqüentemente, serão formadas 120 pessoas.

2.7 CURSO DE PANIFICAÇÃO

O Curso de Panificação será oferecido com a carga horária de 160 horas, e abordará os seguintes conteúdos:

1. ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO. (1.1 Cálculo de produção; 1.2 Unidades de medidas; 1.2.1 Formulação; 1.2.2 Rendimento; 1.3 Cálculo dos parâmetros de produção; 1.3.1 Tempo; 1.3.2 Temperatura.
2. PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA. (2.1 Tipos; 2.2 Funções; 2.3 Funcionamento; 2.5.1 Requisitos básicos de segurança na operação de equipamentos; 2.5.2 Equipamentos de proteção individual e coletiva, utilizados na operação de máquinas e equipamentos).
3. PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA PRODUÇÃO. (3.1 Riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos; 3.2 Procedimentos de segurança).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

4. MATÉRIAS PRIMAS E INGREDIENTES UTILIZADOS EM PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA. (4.1 Tipos; 4.2 Funcionalidades. 4.3 Aplicações; 4.4 Principais tipos de Farinha; 4.5; 4.6 Glúten e suas funções; 4.7 Principais ingredientes).
5. PROCESSOS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (NOÇÕES). 5.1 Pesagem; 5.2 Mistura; 5.3 Divisão; 5.4 Descanso; 5.5 Modelagem; 5.6 Fermentação; 5.7 Cozimento/congelamento; 5.8 Resfriamento/embalagem.
6. PRINCÍPIOS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS
7. FUNDAMENTOS DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS. (7.1boas práticas de fabricação (BPF); 7.2 Higiene pessoal; 7.3 Higiene de máquinas, equipamentos e ferramentas; 7.4 Higiene do Local de trabalho.
8. MÉTODOS DE CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. (8.1 Pasteurização; 8.2 Esterilização; 8.3 Secagem; 8.4 Fermentação; 8.5 Refrigeração; 8.6 Congelamento; 8.7 Refrigeração; 8.8 Embalagem).
9. PRODUÇÃO DE PÃES DE MASSAS DOCES E SALGADAS. (9.1 Boas práticas de fabricação aplicadas à fabricação de pães de massas semidoces; 9.2 Conservação de componentes e produtos de massas semidoces; 9.3 Documentos técnicos aplicados aos processos produtivos: procedimentos, ficha técnica, requisições, manuais, entre outros. 9.4 Equipamentos, máquinas e utensílios utilizados na produção de pães de massas semidoces; 9.5 Ingredientes utilizados na produção de produtos de panificação de massas semidoces (essenciais e enriquecedores). 9.6 Tipos; 9.7 Cálculo de produção na fabricação de produtos de panificação de massas semidoces; 9.8 Cálculo do quantitativo de ingredientes da formulação; 9.9 Processo de fabricação de pães de massas semidoces; 9.10 Fracionamento de ingredientes, massas, recheios e coberturas; 9.11 Desenvolvimento da massa: misturas, controles (temperaturas, tempos, velocidade de batimento, ponto da massa); 9.12 Modelagens; 9.13 Aplicação de recheio; 9.14 Processo fermentativo; 9.15 Técnicas de fermentação; 9.16 Acabamentos: tipos, técnicas de aplicação; 9.17 Acondicionamento: técnicas, tipos de embalagens, identificação, condições de estocagem; 9.18 Processos de congelamento: massas cruas, pães pré-assados; pães assados).
10. Principais tipos de produtos (Pães baguetes, pão italiano, focaccia e ciabatta com fermentação natural. Pães recheados: pão com azeitonas e ervas, pão de tomate, manjerição e queijo, pão de gorgonzola, pão de pizza. Pão integral. Pães doces. Pão Brioche. Pão Australiano. Cuca de banana. Sonho. Donuts. Roscas.

Para o cumprimento da carga de 160 horas de aula, cada turma terá aproximadamente 40 dias, de modo que, por ano, formaremos 04 turmas, com 25 pessoas em cada turma, e conseqüentemente, serão formadas 100 pessoas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

3.1 CURSO DE CONFEITARIA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

AULAS TURMA 01	AULAS TURMAS 02	AULAS TURMAS 03	AULAS TURMA 04	AULAS TURMA 05	AULAS TURMA 06	AULAS TURMA 07
MAIO/ 2024						
	JUNHO/ 2024					
		AGOSTO/ 2024				
			SETEMBRO/ 2024			
				OUTUBRO/ 2024		
					NOVEMB RO/2024	
						DEZEMB RO/2024

3.2 CURSO DE APLICADOR DE REVESTIMENTO CERÂMICO

AULAS TURM A 01	AULAS TURM AS 02	AULAS TURMA S 03	AULAS TURMAS 04	AULAS TURMAS 05	AULAS TURMAS 06	AULAS TURMAS 07
MAIO/2 024						
	JUNHO /2024					
		AGOSTO /2024				
			SETEMBRO/ 2024			
				OUTUBRO/2 024		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

AULAS TURMA A 01	AULAS TURMAS 02	AULAS TURMAS 03	AULAS TURMAS 04	AULAS TURMAS 05	AULAS TURMAS 06	AULAS TURMAS 07
					NOVEMBRO/2024	
						DEZEMBRO/2024

3.3 CURSO DE PINTURA RESIDENCIAL E PREDIAL

AULAS TURMA 01	AULAS TURMAS 02	AULAS TURMAS 03	AULAS TURMAS 04
JUNHO/2024	AGOSTO/2024	OUTUBRO/2024	DEZEMBRO/2024
JULHO/2024	SETEMBRO/2024	NOVEMBRO/2024	JANEIRO/2025

3.4 CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL

AULAS TURMA 01	AULAS TURMAS 02	AULAS TURMAS 03	AULAS TURMAS 04
JUNHO/2024	AGOSTO/2024	OUTUBRO/2024	DEZEMBRO/2024
JULHO/2024	SETEMBRO/2024	NOVEMBRO/2024	JANEIRO/2025

3.5 CURSO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

AULAS TURMA 01	AULAS TURMAS 02	AULAS TURMAS 03	AULAS TURMAS 04
JUNHO/2024	AGOSTO/2024	OUTUBRO/2024	DEZEMBRO/2024
JULHO/2024	SETEMBRO/2024	NOVEMBRO/2024	JANEIRO/2025

3.6 CURSO DE ELÉTRICA RESIDENCIAL E PREDIAL

AULAS TURMA 01	AULAS TURMAS 02	AULAS TURMAS 03	AULAS TURMAS 04
JUNHO/2024	AGOSTO/2024	OUTUBRO/2024	DEZEMBRO/2024
JULHO/2024	SETEMBRO/2024	NOVEMBRO/2024	JANEIRO/2025



3.7 CURSO DE PANIFICAÇÃO

AULAS TURMA 01	AULAS TURMAS 02	AULAS TURMAS 03	AULAS TURMAS 04
JUNHO/2024	AGOSTO/2024	OUTUBRO/2024	DEZEMBRO/2024
JULHO/2024	SETE,BRO/2024	NOVEMBRO/2024	JANEIRO/2025

ANEXO II - METAS

Ordem		Curso	Nº de turmas	Nº alunos por turma	Total de alunos
01		Confeitaria	07	30	210
02		Assentador de Revestimento Cerâmico	07	30	210
03		Pintor Residencial e Predial	04	30	120
04		Costura Industrial	04	25	100
05		Instalador de Ar Condicionado	04	30	120
06		Eletricista Residencial e Predial	04	30	120
07		Panificação	04	25	100
TOTAL			34		980

ANEXO III – RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza do movimento	Valor total
01	Material de consumo	R\$ 289.600,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

02	Material permanente	R\$ 73.400,00
03	Outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica	R\$ 305.800,00
Total		R\$ 668.800,00

ANEXO IV – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

MATERIAL DE CONSUMO				
Curso	CH por turma	Valor unitário	Total de turma	Total
Confeitaria	100 h/a	R\$ 5.100,00	7	R\$ 38.500,00
Assentador de Revestimento Cerâmico	100 h/a	R\$ 9.000,00	7	R\$ 63.000,00
Pintor Residencial e Predial	120 h/a	R\$ 9.000,00	4	R\$ 38.000,00
Costura Industrial	160 h/a	R\$ 9.000,00	4	R\$ 36.100,00
Instalador de Ar Condicionado	120 h/a	R\$ 9.500,00	4	R\$ 40.000,00
Eletricista Residencial e Predial	120 h/a	R\$ 9.000,00	4	R\$ 36.000,00
Panificação	160 h/a	R\$ 9.125,00	4	R\$ 38.000,00
Total				R\$ 289.600,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

INVESTIMENTO EM MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA ESPECIFICA - INSTRUTOR

	CH por turma	Valor H/A	Total/turma	Total
Instrutor de Curso Assentador de Revest. Cerâmico	100 h/a	R\$ 43,00	07	R\$ 30.100,00
Instrutor de Curso de Panificação	160 h/a	R\$ 43,00	04	R\$ 27.520,00
Instrutor de Curso de Pintor Residencial e Predial	120 h/a	R\$ 43,00	04	R\$ 20.460,00
Instrutor de Curso de Eletricista Residencial e predial	120 h/a	R\$ 43,00	04	R\$ 20.460,00
Instrutor de Curso de Instalação de Ar Condicionado	120 h/a	R\$ 43,00	04	R\$ 20.460,00
Instrutor de Curso de Confeitaria	100 h/a	R\$ 40,00	07	R\$ 28.000,00
Instrutor de Curso de Costura industrial	160 h/a	R\$ 40,00	04	R\$ 25.600,00
Total				R\$ 172.600,00

COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO

Natureza	CH por turma	Valor unitário	Período	Total
Coordenação Geral de Projeto e de Cursos	Mensal	R\$ 5.500,00	12 meses	R\$ 66.000,00
Contabilidade	Mensal	R\$ 700,00	12 meses	R\$ 8.400,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Vigilância e monitoramento patrimonial	Mensal	R\$ 400,00	12 meses	R\$ 4.800,00
Auxiliar Financeiro	Mensal	R\$ 2.000,00	12 meses	R\$ 24.000,00
Auxiliar administrativo	Mensal	R\$ 2.500,00	12 meses	R\$ 30.000,00
Total				R\$ 133.200,00

INVESTIMENTOS			
Natureza	Tipo	Valor unitário	Total
Material Permanente	Material Permanente para Cursos	R\$ 73.400,00	R\$ 73.400,00
Total			R\$ 73.400,00

RESUMO DOS INVESTIMENTOS		
Ordem	Destinação	Valor
01	Material de consumo	R\$ 281.200,00
02	Material permanente	R\$ 73.400,00
03	Coordenação geral	R\$ 133.200,00
04	Mão de obra específica	R\$ 172.600,00
05	Contabilidade	R\$ 8.400,00
Total		R\$ 668.800,00

Custo geral por aluno	R\$ 682,45
------------------------------	-------------------

CUSTO/ALUNO POR CURSO	
Confeitaria	R\$ 519,22
Assentador de Revestimento Cerâmico	R\$ 645,89
Pintor Residencial e Predial	R\$ 689,72
Costura Industrial	R\$ 860,06
Instalador de Ar Condicionado	R\$ 706,39
Eletricista Residencial e Predial	R\$ 673,05
Panificação	R\$ 898,26



LEI Nº 13.594, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 81.043,00 (Oitenta e um mil e quarenta e três reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 81.043,00 (Oitenta e um mil e quarenta e três reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2303.2011 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40 – 15010000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica– 89	R\$	81.043,00
Total Geral	R\$	81.043,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1512 - Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51– 15010000000 - Obras e Instalações – 862	R\$	81.043,00
Total Geral	R\$	81.043,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.595, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 861.878,00 (Oitocentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 861.878,00 (Oitocentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária À Saúde - APS		
4.4.90.51 – 15001002000-Obras e Instalações – 712	R\$	861.878,00
Total Geral	R\$	861.878,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1784- Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.51 – 15001002000-Obras e Instalações – 675	R\$	861.878,00
Total Geral	R\$	861.878,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.596, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária À Saúde - APS		
4.4.90.61 – 15001002000 - Aquisição de Imóveis–	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1784- Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.51 – 15001002000-Obras e Instalações – 675	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	10.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.597, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.503.084,70 (Dois milhões e quinhentos e três mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 2.503.084,70 (Dois milhões e quinhentos e três mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos), para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.34– 16000000604 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização –	R\$	2.503.084,70
Total Geral	R\$	2.503.084,70

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04– 16210000604 - Contratação por Tempo Determinado– 558	R\$	2.503.084,70
Total Geral	R\$	2.503.084,70

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.598, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.880.388,00 (*Um milhão e oitocentos e oitenta mil e trezentos e oitenta e oito reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CONSIDERANDO a Portaria n.º 3.257/GM/MS de 07/03/2024, que divulga resultado do processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pela Portaria GM/MS nº 1.517, de 9 de outubro de 2023, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o cadastro no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, que informa parecer favorável para a obra de “Construção da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora da Glória”,

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 16210000604 –Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS proveniente do governo Estadual e a diferença para mais projetada na fonte de recurso no seguinte código: 16000000604

CONSIDERANDO que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2024 e que fazem parte do orçamento total inicial do município

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.880.388,00 (*Um milhão e oitocentos e oitenta mil e trezentos e oitenta e oito reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária À Saúde - APS		
4.4.90.51 – 16010000600-Obras e Instalações – 713	R\$	1.880.388,00
Total Geral	R\$	1.880.388,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04– 16210000604 - Contratação por Tempo Determinado– 558	R\$	1.880.388,00
Total Geral	R\$	1.880.388,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.599, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 40.132,89 (*Quarenta mil e cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 40.132,89 (*Quarenta mil e cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.2058 - Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.30- – 150000000000 - Material de Consumo– 175	R\$	40.132,89
Total Geral	R\$	40.132,89

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.2058 - Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.40 – 150000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – 179	R\$	40.132,89
Total Geral	R\$	40.132,89

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.600, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 66.131,12 (*Sessenta e seis mil e cento e trinta e um reais e doze centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 66.131,12 (*Sessenta e seis mil e cento e trinta e um reais e doze centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.605.2101.2511- Manutenção e Melhora de Centros de Abastecimento		
3.3.90.39 – 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– 922	R\$	66.131,12
Total Geral	R\$	66.131,12

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
21.631.2101.1031 - Fomentar a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.61- – 150000000000 - Aquisição de Imóveis – 917	R\$	66.131,12
Total Geral	R\$	66.131,12

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.601, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2101.2509 – Apoio à Produção Agrícola		
3.3.50.41 – 150000000000 - Contribuições	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.605.2101.1947- Reforma da Feira da Vila Aurora		
3.3.90.39 – 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– 924	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.602, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. Volante, SCFV)		
3.1.90.04 - 1.660.0000000 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	60.000,00
3.1.90.13 - 1.660.0000000 - Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITOESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. Volante, SCFV)		
3.3.90.39 - 1.660.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 462	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.603, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre alterar a Lei nº 12.744, de 24 de fevereiro de 2023, com a finalidade de corrigir a nomenclatura da Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº. 12.744, de 24 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º Fica denominado de "**CMEITI CARLOS ALBERTO DE CARVALHO**" o Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral, localizado no Parque Residencial Rosa Bororo, neste Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.604, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.400.000,00 (*Um milhão e quatrocentos mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.400.000,00 (*Um milhão e quatrocentos mil reais*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.30.00.00 – 16210000604 – Material de Consumo	R\$	900.000,00
3.3.90.39.00.00 – 16210000604 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	1.400.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04.00.00 – 16210000604 – Contratação por Tempo Determinado – 558	R\$	1.400.000,00
Total Geral	R\$	1.400.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.605, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 51.567,74 (*Cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 51.567,74 (*Cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2184 – Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.39.00.00 – 16000000605 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	51.567,74
Total Geral	R\$	51.567,74

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04.00.00 – 16210000604 – Contratação por Tempo Determinado – 558	R\$	51.567,74
Total Geral	R\$	51.567,74

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.606, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 439.702,94 (*Quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 439.702,94 (*Quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2184 – Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica.		
3.3.90.30.00.00 – 16000000605 – Material de Consumo – 494	R\$	114.215,94
10.303.2205.2191 - Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 – 16000000602 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 542	R\$	325.487,00
Total Geral	R\$	439.702,94

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade.		
3.1.90.04.00.00 – 16210000604 – Contratação por Tempo Determinado – 558	R\$	439.702,94
Total Geral	R\$	439.702,94



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.607, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.351.277,94 (*Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.351.277,94 (*Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.543.2103.1101- Controle de Erosão e Recuperação de Áreas Degradadas		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros- PJ- 834	R\$	725.268,92
15.452.2103.2166- Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 841	R\$	626.009,02
Total Geral	R\$	1.351.277,94

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1095 - Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 872	R\$	999.999,99
15.451.2103.1554 - Construção, Reforma e Conservação de Centros Comunitários		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 882	R\$	251.277,96



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

15.544.2103.2162 - Construção, Reforma e Conservação de Canais e da Drenagem de Córregos e Rios		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 831	R\$	99.999,99
Total Geral	R\$	1.351.277,94

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.608, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 29.000,00 (*Vinte e nove mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 29.000,00 (*Vinte e nove mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.811.2211.1595 - Fomento e Apoio as Modalidades de Esporte Amador, Paradesporto e ao Esporte Eletrônico		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 810	R\$	29.000,00
Total Geral	R\$	29.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 802	R\$	29.000,00
Total Geral	R\$	29.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.609, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.813.2211.1068-Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 788	R\$	327.000,00
Total Geral	R\$	327.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 802	R\$	327.000,00
Total Geral	R\$	327.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.610, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 219.400,00 (*Duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 219.400,00 (*Duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.2058 -Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 – Material de consumo - 175	R\$	219.400,00
Total Geral	R\$	219.400,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 802	R\$	219.400,00
Total Geral	R\$	219.400,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.611, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo **TERMO DE FOMENTO** entre o Município de Rondonópolis e a Associação Estadual das Etnias Ciganas de Mato Grosso CNPJ:36.196.448/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** entre o Município de Rondonópolis e a Associação Estadual das Etnias Ciganas de Mato Grosso CNPJ:36.196.448/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º. O referido Termo de Fomento será destinado a viabilizar a aquisição de figurinos para o grupo de Danças de Tradição Cigana masculinos e femininos.

§2º O Termo de Fomento ora autorizado será no valor de **R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)**, em parcela única, para a finalidade específica prevista no artigo anterior.

Art. 2º O presente Termo de Fomento a ser celebrado, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 3º O Plano de Trabalho (anexo I) e Plano de Aplicação (anexo II) são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.612, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO GENTE DE FIBRA DE MATO GROSSO** em Rondonópolis-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a “**ASSOCIAÇÃO GENTE DE FIBRA DE MATO GROSSO**”, com sede e foro no município de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.613, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1022	R\$	107.000,00
Total Geral	R\$	107.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 - 150000000000 – Material de Consumo 1019	R\$	57.000,00
3.3.90.40 - 150000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 1024	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	107.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.614, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193- Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.91- 15001002000- Sentenças Judiciais 571	R\$	120.000,00
10.305.2201.1035- Equipar a Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
4.4.90.52 -1.500.1002000-Equipamentos e Material Permanente 481	R\$	30.000,00
Total Geral	R\$	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.39- 1.500.1002000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 610	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	150.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.615, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 57.565,28 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 57.565,28 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.122.2211.2138 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92- 150000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores 821	R\$	57.565,28
Total Geral	R\$	57.565,28

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.122.2211.2217 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.96- 150000000000- Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 824	R\$	57.565,28
Total Geral	R\$	57.565,28

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.616, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 165.667,79 (*Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 165.667,79 (*Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.2571 - Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		
4.4.90.51- 15010000000- Obras e Instalações 1012	R\$	165.667,79
Total Geral	R\$	165.667,79

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1512 - Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51-1501.00000000 - Obras e Instalações 862	R\$	165.667,79
Total Geral	R\$	165.667,79

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.617, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 290.462,60 (*Duzentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$290.462,60 (*Duzentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017- Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1017 Equipamentos e Material Permanente - infraestrutura		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamento e Material Permanente 854	R\$	290.462,60
Total Geral	R\$	290.462,60

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017- Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1554 Construção, reforma e conservação de centros comunitários		
3.3.90.39- 1.501.0000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 883	R\$	290.462,60
Total Geral	R\$	290.462,60



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.618, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Rondonópolis a “**SEMANA RONDONÓPOLIS EM HARMONIA COM A NATUREZA**”, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Rondonópolis a “**Semana Rondonópolis em Harmonia com a Natureza**”, a ser comemorada, anualmente, na 4ª semana do mês de julho.

Art. 2º O principal objetivo da “**Semana Rondonópolis em Harmonia com a Natureza**” será a conscientização e o reconhecimento do princípio da harmonia com a Natureza, sua titularidade e direito inato de existir, impondo-se ao município e à coletividade o dever e direito de preservá-la e defendê-la, integrando as diversas áreas em prol de processos ecossistêmicos naturais necessários para a qualidade de vida das gerações atuais e futuras.

Art. 3º Na referida semana poderão ser realizados Concurso de Redação, palestras, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Público implementar o “**Prêmio Rondonópolis em Harmonia com a Natureza**” para fomentar a elaboração de políticas públicas efetivas, observando-se as finalidades contidas no art. 2º.

Art. 5º Durante a Semana, o Município juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá buscar apoio na iniciativa pública e privada para realização de apresentações teatrais, shows, atividades educacionais, culturais e científicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.619, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Institui a “**Semana Municipal da Família da Pessoa com Fibromialgia**” e o “**Selo Instituição Amiga da Pessoa com Fibromialgia - PCF**” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Rondonópolis a “**Semana Municipal da Família da Pessoa com Fibromialgia**”, a ser comemorada, anualmente, na 3ª semana do mês de maio.

§ 1º A semana de que se trata o caput terá por finalidade orientar, promover e proteger os direitos da pessoa com fibromialgia e o papel da família.

Art. 2º Fica criado o “**Selo Instituição Amiga da Pessoa com Fibromialgia-PCF**”.

§ 1º. Fica autorizado o estabelecimento de parcerias público-privadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Assistência Social com a iniciativa privada e com órgãos públicos da administração direta e indireta.

§ 2º O selo consiste na certificação das instituições que desenvolverem projetos e ações em prol da Pessoa com Fibromialgia.

§ 3º O processo de implantação, funcionamento e controle de atividades para conferir o Selo Municipal deverá ser acompanhado por um comitê gestor presidido pela Secretaria Municipal de Saúde e ter como Secretária Executiva a Secretaria de Assistência social.

§ 4º A **Selo Instituição Amiga da Pessoa com Fibromialgia-PCF** será renovado a cada 02 (dois) anos.

§ 5º O prazo para inscrição das instituições ocorrerá em data que deverá ser estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º A cerimônia de outorga dos **Selos Instituição Amiga da Pessoa com Fibromialgia-PCF** deverá ocorrer na Semana indicada no Artigo 1º.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.620, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 260.000,00 (*Duzentos e sessenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 260.000,00 (*Duzentos e sessenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92 -1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores 976	R\$	260.000,00
Total Geral	R\$	260.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.1019 - Equipamentos e Material Permanente - Meio Ambiente		
4.4.90.52 -1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente 959	R\$	260.000,00
Total Geral	R\$	260.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.621, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 192.323,55 (*Cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 192.323,55 (*Cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.602.2101.2510 - Apoio à Produção Animal		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 927	R\$	192.323,55
Total Geral	R\$	192.323,55

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
21.631.2101.1031 - Fomentar a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.61 -1.500.0000000 - Aquisição de Imóveis 917	R\$	192.323,55
Total Geral	R\$	192.323,55

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.622, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 5.450.000,00 (*Cinco milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 5.450.000,00 (*Cinco milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180- Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde – APS e Programas Especiais.		
3.1.90.13- 1.500.1002000 - Obrigações Patronais- 691	R\$	2.400.000,00
10.304.2201.2183 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11- 1.500.1002000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil – 528	R\$	1.700.000,0
10.305.2201.2187 – Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.11 - 1.500.1002000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 499	R\$	1.050.000,00
10.302.2203.2193- Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.13 - 1.500.1002000 - Obrigações Patronais - 561	R\$	300.000,00
Total Geral	R\$	5.450.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2181 - Manutenção das Ações de Gestão do SUS e Complexo Regulador		
3.1.90.11- 1.500.1002000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil - 745	R\$	2.300.000,00
3.1.90.13 - 1.500.1002000 - Obrigações Patronais - 746	R\$	50.000,00
10.305.2201.2184 - Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11 - 1.500.1002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 490	R\$	200.000,00
10.302.2203.2193- Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11- 1.500.1002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 559	R\$	1.000.000,00
10.305.2201.2199- Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.1.90.11 - 1.500.1002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 469	R\$	400.000,00
10.302.2203.2201- Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.1.90.11 - 1.500.1002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 661	R\$	400.000,00
10.122.2204.2205- Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11 - 1.500.1002000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 731	R\$	600.000,00
10.302.2203.2421 - Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- CEADAS		
3.1.90.11 - 1.500.1002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 551	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	5.450.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.623, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 916.503,05 (Novecentos e dezesseis mil, quinhentos e três reais e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 916.503,05 (Novecentos e dezesseis mil, quinhentos e três reais e cinco centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.1011 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
3.3.90.39 - 1.540.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 316	R\$	916.503,05
Total Geral	R\$	916.503,05

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.2301 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Infantil		
3.3.90.36 - 1.540.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 295	R\$	916.503,05
Total Geral	R\$	916.503,05



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.624, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.300.000,00 (*Dois milhões e trezentos mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.300.000,00 (*Dois milhões e trezentos mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04–Inst. de Prev. Social dos Serv. Publ. Mun. De Rond./IMPRO		
001 - IMPRO		
09.122.4010.2116 Manutenção Atividades IMPRO		
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$	50.000,00
001 - IMPRO		
09.271.4010.2118 Contribuição Previdenciária		
3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
001 - IMPRO		
09.272.4010.2119 Manutenção Fundo de Previdência		
3.1.90.03.00.00 – Aposentadorias	R\$	2.200.000,00
Total Geral	R\$	2.300.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

04—Inst. de Prev. Social dos Serv. Publ. Mun. De Rond./IMPRO		
001 - IMPRO		
09.122.4010.1823 Ampliar Sede do IMPRO		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
002 - IMPRO		
09.997.4010.2539 Manutenção Fundo de Previdência		
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R\$	2.200.000,00
Total Geral	R\$	2.300.000,00

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.625, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à **locação de imóvel para funcionamento das salas anexas da EMEF Primeiro de Maio**, destinadas aos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel, situado na Rua Batuira, nº 1414, Quadra nº 59, Lotes nº 04, 05 e 13, Bairro Parque Universitário, matrícula nº 62.239 de 19/05/2003 e 74.887 de 11/07/2006 em Rondonópolis/MT, de propriedade da Diocese de Rondonópolis – Guiratinga/Paróquia São João Batista, CNPJ Nº 03.843.307/0019-71.

Art 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – Portaria nº 14.023/2013, sendo atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pelo período de 12 (doze) meses, reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes.

Art 3º A presente locação reger-se-á nos termos da Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 8.245, de 18 de outubro de 1991 e, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo justificado interesse da administração.

Art 4º A referida locação de imóvel tem por objetivo viabilizar as instalações para as salas anexas da EMEF Primeiro de Maio, destinadas aos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art 6º Fica expressamente revogado disposições em contrário.

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.626, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.846.500,00 (*Dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 2.846.500,00 (*Dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785- Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.71.70 -1.500.1002000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 615	R\$	1.016.500,00
10.302.2203.2193- Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 569	R\$	630.000,00
10.301.2202.2180 -Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.1.90.91 -1.500.1002000 - Sentenças Judiciais 1318	R\$	868.000,00
10.305.2201.2187- Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonozes		
3.1.90.91 –1.500.1002000- Sentenças Judiciais 1320	R\$	332.000,00
Total Geral	R\$	2.846.500,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0934- Amortização, Parcelamento junto ao INSS, PASEP, FGTS, IMPRO e SERV-SAÚDE		
4.6.90.71 - 1.500.0000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 137	R\$	2.000.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249- Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
4.4.50.42 - 1.500.1002000 - Auxílios- 634	R\$	846.500,00
Total Geral	R\$	2.846.500,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.627, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 75.000,00 (*Setenta e cinco mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 75.000,00(*Setenta e cinco mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2101.2509 - Apoio à Produção Agrícola		
3.3.50.41 - 1.501.0000000 - Contribuições	R\$	75.000,00
Total Geral	R\$	75.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
15.451.2103.1105 - Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
4.4.90.51 - 1.501.0000000 - Obras e Instalações - 853	R\$	75.000,00
Total Geral	R\$	75.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 13.628, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 631.887,74 (*Seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 631.887,74 (*Seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2101.2509 -Apoio à Produção Agrícola		
4.4.90.51- 1.500.0000000- Obras e Instalações 931	R\$	631.887,74
Total Geral	R\$	631.887,74

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
21.631.2101.1031 - Fomentar a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.61 -1.500.0000000 - Aquisição de Imóveis 917	R\$	236.887,74
20.605.2101.1947 -Reforma da Feira da Vila Aurora		
3.3.90.39- 1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - PJ 924	R\$	395.000,00
Total Geral	R\$	631.887,74



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.081, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.198,849,73 (*Um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.700.0000000 – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código:15430000000.

CONSIDERANDO que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2024 e que fazem parte do orçamento total inicial do município

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.198,849,73 (*Um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 - 15430000000 - Obras e Instalações - 1357	R\$	1.198.849,73
Total Geral	R\$	1.198.849,73

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.691.2104.2107 - Executar Parceiras com a Rede Pública-Privada		
3.3.50.41 -17000000000 - Contribuições - 235	R\$	249.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1097 - Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00 - 170000000000 - Obras e Instalações – 876	R\$	949.849,73
Total Geral	R\$	1.198.849,73

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.082, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.015.000,00 (*Um milhão e quinze mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.015.000,00 (*Um milhão e quinze mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.453.2105.1756 - Construção, Reforma e Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		
4.4.90.51 – 17540000000-Obras e Instalações –	R\$	1.015.000,00
Total Geral	R\$	1.015.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.453.2105.2409 - Transporte Coletivo		
4.4.90.51 – 17540000000-Obras e Instalações – 193	R\$	1.015.000,00
Total Geral	R\$	1.015.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.083, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.40 - 150000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	23.000,00
Total Geral	R\$	23.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
02.013.08.244.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.40 - 150000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 442	R\$	4.999,99
02.013.08.244.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. Volante, SCFV)		
3.3.90.40 - 150000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 463	R\$	7.999,99
3.3.90.92 -150000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 466		10.000,02



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Total Geral	R\$	23.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.084, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 - Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
3.3.50.41- 17110000804 - Contribuições – 420	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	500.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 - Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
4.4.50.42- 17110000804 - Auxílios – 425	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	500.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.085, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 39.528,15 (*Trinta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 39.528,15 (*Trinta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51 – 15001001000 - Obras e Instalações – 368	R\$	39.528,15
Total Geral	R\$	39.528,15

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39- 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 366	R\$	19.764,07
12.365.2210.1011 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
3.3.90.39- 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 315	R\$	19.764,08
Total Geral	R\$	39.528,15



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.086, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 865.248,76 (*Oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 865.248,76 (*Oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925- Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
3.3.90.39 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 403	R\$	303.747,66
4.4.90.51 - 150000000000- Obras e Instalações – 405	R\$	561.501,10
Total Geral	R\$	865.248,76

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2538- - Outras Ações Serviços Vinculados ao Sistema de Assistência Social		
3.3.90.47 - 150000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 417	R\$	199.000,00
02.013.08.244.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. Volante, SCFV)		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

3.3.90.39 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 461	R\$	666.248,76
Total Geral	R\$	865.248,76

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.087, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.36 – 2.715 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 1344	R\$	35.000,00
Total Geral	R\$	35.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41 - 2.715 - Contribuições – 1341	R\$	23.803,00
3.3.90.39 – 2.715 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1345	R\$	11.197,00
Total Geral	R\$	35.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.088, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 65.000,00 (*Sessenta e cinco mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 65.000,00 (*Sessenta e cinco mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.453.2105.1756 - Construção, Reforma e Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		
3.3.90.92– 150000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores–	R\$	65.000,00
Total Geral	R\$	65.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34 – 150000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 209	R\$	65.000,00
Total Geral	R\$	65.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.089, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92 – 150000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 214	R\$	13.000,00
Total Geral	R\$	13.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34 – 150000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 209	R\$	13.000,00
Total Geral	R\$	13.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.090, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 450.000,00 (*Quatrocentos e cinquenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 450.000,00 (*Quatrocentos e cinquenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
11.334.2107.2014- Incentivo a Capacitação Profissional		
3.3.50.43– 150000000000 - Subvenções Sociais – 1152	R\$	450.000,00
Total Geral	R\$	450.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
12.362.2107.2331- Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino		
3.1.90.04– 150000000000 - Contratação por Tempo Determinado - 1143	R\$	450.000,00
Total Geral	R\$	450.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.091, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 6.460,00 (*Seis mil e quatrocentos e sessenta reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 6.460,00 (*Seis mil e quatrocentos e sessenta reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2303.2011 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92 – 150100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 91	R\$	6.460,00
Total Geral	R\$	6.460,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2303.2011 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 – 150100000000 - Material de Consumo– 84	R\$	6.460,00
Total Geral	R\$	6.460,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.092, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 642.613,17 (*Seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos e treze reais e dezessete centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 642.613,17 (*Seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos e treze reais e dezessete centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51 – 15001001000 - Obras e Instalações – 368	R\$	642.613,17
Total Geral	R\$	642.613,17

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.1015 - Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil		
4.4.90.52 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente– 297	R\$	642.613,17
Total Geral	R\$	642.613,17



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.093, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 136.998,00 (*Cento e trinta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 136.998,00 (*Cento e trinta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.47 – 15001001000 - Obrigações Tributárias e Contributivas– 364	R\$	136.998,00
Total Geral	R\$	136.998,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.50.41 – 15001001000 – Contribuições – 351	R\$	49.999,00
12.365.2210.2050 - Auxílio para Manutenção de Creches		
3.3.90.30- 150000000000 - Material de Consumo– 301	R\$	86.999,00
Total Geral	R\$	136.998,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.094, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 310.421,11 (Trezentos e dez mil e quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 310.421,11 (Trezentos e dez mil e quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51 – 15001001000 - Obras e Instalações – 368	R\$	310.421,11
Total Geral	R\$	310.421,11

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1014 - Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental		
4.4.90.52 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente– 347	R\$	220.822,11
4.4.90.92 - 15001001000 - Despesas de Exercícios Anteriores– 350	R\$	89.599,00
Total Geral	R\$	310.421,11



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.095, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 – 15010000000 - Material de Consumo – 969	R\$	350.000,00
Total Geral	R\$	350.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.1019- Equipamentos e Material Permanente - Meio Ambiente		
4.4.90.52 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente– 959	R\$	350.000,00
Total Geral	R\$	350.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.096, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 219.400,00 (*Duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 219.400,00 (*Duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30- – 15001001000 - Material de Consumo– 353	R\$	219.400,00
Total Geral	R\$	219.400,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.34- 150000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 802	R\$	219.400,00
Total Geral	R\$	219.400,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.097, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.862.738,02 (*Um milhão e oitocentos e sessenta e dois mil e setecentos e trinta e oito reais e dois centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.862.738,02 (*Um milhão e oitocentos e sessenta e dois mil e setecentos e trinta e oito reais e dois centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1750 - Parque Natural Municipal Radialista Luiz Fernando de Campos e Parque Encontro das Águas Lamartine da Nóbrega		
4.4.90.51 – 17110000804-Obras e Instalações –	R\$	1.862.738,02
Total Geral	R\$	1.862.738,02

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1105 - Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
4.4.90.51 – 17110000804-Obras e Instalações – 851	R\$	1.862.738,02
Total Geral	R\$	1.862.738,02

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.098, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 81.043,00 (Oitenta e um mil e quarenta e três reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 81.043,00 (Oitenta e um mil e quarenta e três reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2303.2011 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40 – 15010000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica– 89	R\$	81.043,00
Total Geral	R\$	81.043,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1512 - Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51– 15010000000 - Obras e Instalações – 862	R\$	81.043,00
Total Geral	R\$	81.043,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.099, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 861.878,00 (Oitocentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 861.878,00 (Oitocentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária À Saúde - APS		
4.4.90.51 – 15001002000-Obras e Instalações – 712	R\$	861.878,00
Total Geral	R\$	861.878,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1784- Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.51 – 15001002000-Obras e Instalações – 675	R\$	861.878,00
Total Geral	R\$	861.878,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.100, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária À Saúde - APS		
4.4.90.61 – 15001002000 - Aquisição de Imóveis–	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1784- Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.51 – 15001002000-Obras e Instalações – 675	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	10.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.101, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.503.084,70 (*Dois milhões e quinhentos e três mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 2.503.084,70 (*Dois milhões e quinhentos e três mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.34– 16000000604 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização –	R\$	2.503.084,70
Total Geral	R\$	2.503.084,70

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04– 16210000604 - Contratação por Tempo Determinado– 558	R\$	2.503.084,70
Total Geral	R\$	2.503.084,70



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.102, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.880.388,00 (*Um milhão e oitocentos e oitenta mil e trezentos e oitenta e oito reais*).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 3.257/GM/MS de 07/03/2024, que divulga resultado do processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pela Portaria GM/MS nº 1.517, de 9 de outubro de 2023, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o cadastro no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, que informa parecer favorável para a obra de “Construção da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora da Glória”,

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 16210000604 –Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS proveniente do governo Estadual e a diferença para mais projetada na fonte de recurso no seguinte código: 16000000604

CONSIDERANDO que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2024 e que fazem parte do orçamento total inicial do município

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.880.388,00 (*Um milhão e oitocentos e oitenta mil e trezentos e oitenta e oito reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária À Saúde - APS		
4.4.90.51 – 16010000600-Obras e Instalações – 713	R\$	1.880.388,00
Total Geral	R\$	1.880.388,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04– 16210000604 - Contratação por Tempo Determinado– 558	R\$	1.880.388,00
Total Geral	R\$	1.880.388,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.103, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 40.132,89 (*Quarenta mil e cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 40.132,89 (*Quarenta mil e cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.2058 - Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.30- – 150000000000 - Material de Consumo– 175	R\$	40.132,89
Total Geral	R\$	40.132,89

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.2058 - Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.40 – 150000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – 179	R\$	40.132,89
Total Geral	R\$	40.132,89

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.104, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 66.131,12 (*Sessenta e seis mil e cento e trinta e um reais e doze centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 66.131,12 (*Sessenta e seis mil e cento e trinta e um reais e doze centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.605.2101.2511- Manutenção e Melhora de Centros de Abastecimento		
3.3.90.39 – 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– 922	R\$	66.131,12
Total Geral	R\$	66.131,12

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
21.631.2101.1031 - Fomentar a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.61- – 150000000000 - Aquisição de Imóveis – 917	R\$	66.131,12
Total Geral	R\$	66.131,12

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.105, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2101.2509 – Apoio à Produção Agrícola		
3.3.50.41 – 150000000000 - Contribuições	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.605.2101.1947- Reforma da Feira da Vila Aurora		
3.3.90.39 – 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 924	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.106, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. Volante, SCFV)		
3.1.90.04 - 1.660.00000000 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	60.000,00
3.1.90.13 - 1.660.00000000 - Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITOESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. Volante, SCFV)		
3.3.90.39 - 1.660.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 462	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.107, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.400.000,00 (*Um milhão e quatrocentos mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.400.000,00 (*Um milhão e quatrocentos mil reais*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.30.00.00 – 16210000604 – Material de Consumo	R\$	900.000,00
3.3.90.39.00.00 – 16210000604 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	1.400.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04.00.00 – 16210000604 – Contratação por Tempo Determinado – 558	R\$	1.400.000,00
Total Geral	R\$	1.400.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.108, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 51.567,74 (*Cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 51.567,74 (*Cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2184 – Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.39.00.00 – 16000000605 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	51.567,74
Total Geral	R\$	51.567,74

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04.00.00 – 16210000604 – Contratação por Tempo Determinado – 558	R\$	51.567,74
Total Geral	R\$	51.567,74

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.109, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 439.702,94 (*Quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 439.702,94 (*Quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2184 – Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica.		
3.3.90.30.00.00 – 16000000605 – Material de Consumo – 494	R\$	114.215,94
10.303.2205.2191 - Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 – 16000000602 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 542	R\$	325.487,00
Total Geral	R\$	439.702,94

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade.		
3.1.90.04.00.00 – 16210000604 – Contratação por Tempo Determinado – 558	R\$	439.702,94
Total Geral	R\$	439.702,94



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.110, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.351.277,94 (*Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.351.277,94 (*Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.543.2103.1101- Controle de Erosão e Recuperação de Áreas Degradadas		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros- PJ- 834	R\$	725.268,92
15.452.2103.2166- Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 841	R\$	626.009,02
Total Geral	R\$	1.351.277,94

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1095 - Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 872	R\$	999.999,99
15.451.2103.1554 - Construção, Reforma e Conservação de Centros		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Comunitários		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 882	R\$	251.277,96
15.544.2103.2162 - Construção, Reforma e Conservação de Canais e da Drenagem de Córregos e Rios		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 831	R\$	99.999,99
Total Geral	R\$	1.351.277,94

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.111, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 29.000,00 (*Vinte e nove mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 29.000,00 (*Vinte e nove mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.811.2211.1595 - Fomento e Apoio as Modalidades de Esporte Amador, Paradesporto e ao Esporte Eletrônico		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 810	R\$	29.000,00
Total Geral	R\$	29.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 802	R\$	29.000,00
Total Geral	R\$	29.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.112, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.813.2211.1068-Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 788	R\$	327.000,00
Total Geral	R\$	327.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 802	R\$	327.000,00
Total Geral	R\$	327.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.113, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 219.400,00 (*Duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 219.400,00 (*Duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.2058 -Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 – Material de consumo - 175	R\$	219.400,00
Total Geral	R\$	219.400,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 802	R\$	219.400,00
Total Geral	R\$	219.400,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.114, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1022	R\$	107.000,00
Total Geral	R\$	107.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 - 150000000000 – Material de Consumo 1019	R\$	57.000,00
3.3.90.40 - 150000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 1024	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	107.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.115, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193- Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.91- 15001002000- Sentenças Judiciais 571	R\$	120.000,00
10.305.2201.1035- Equipar a Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
4.4.90.52 -1.500.1002000-Equipamentos e Material Permanente 481	R\$	30.000,00
Total Geral	R\$	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.39- 1.500.1002000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 610	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	150.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.116, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 57.565,28 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 57.565,28 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.122.2211.2138 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92- 150000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores 821	R\$	57.565,28
Total Geral	R\$	57.565,28

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.122.2211.2217 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.96- 150000000000- Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 824	R\$	57.565,28
Total Geral	R\$	57.565,28

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.117, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 165.667,79 (*Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 165.667,79 (*Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.2571 - Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		
4.4.90.51- 15010000000- Obras e Instalações 1012	R\$	165.667,79
Total Geral	R\$	165.667,79

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1512 - Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51-1501.0000000 - Obras e Instalações 862	R\$	165.667,79
Total Geral	R\$	165.667,79

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.118, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 290.462,60 (*Duzentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$290.462,60 (*Duzentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017- Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1017 Equipamentos e Material Permanente - infraestrutura		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamento e Material Permanente 854	R\$	290.462,60
Total Geral	R\$	290.462,60

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017- Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1554 Construção, reforma e conservação de centros comunitários		
3.3.90.39- 1.501.0000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 883	R\$	290.462,60
Total Geral	R\$	290.462,60

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.119, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 260.000,00 (*Duzentos e sessenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 260.000,00 (*Duzentos e sessenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92 -1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores 976	R\$	260.000,00
Total Geral	R\$	260.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.1019 - Equipamentos e Material Permanente - Meio Ambiente		
4.4.90.52 -1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente 959	R\$	260.000,00
Total Geral	R\$	260.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.120, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 192.323,55 (*Cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 192.323,55 (*Cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.602.2101.2510 - Apoio à Produção Animal		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 927	R\$	192.323,55
Total Geral	R\$	192.323,55

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
21.631.2101.1031 - Fomentar a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.61 -1.500.0000000 - Aquisição de Imóveis 917	R\$	192.323,55
Total Geral	R\$	192.323,55

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.121, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 5.450.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 5.450.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180- Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde – APS e Programas Especiais.		
3.1.90.13- 1.500.1002000 - Obrigações Patronais- 691	R\$	2.400.000,00
10.304.2201.2183 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11- 1.500.1002000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil – 528	R\$	1.700.000,0
10.305.2201.2187 – Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonozes		
3.1.90.11 - 1.500.1002000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 499	R\$	1.050.000,00
10.302.2203.2193- Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.13 - 1.500.1002000 - Obrigações Patronais - 561	R\$	300.000,00
Total Geral	R\$	5.450.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2181 - Manutenção das Ações de Gestão do SUS e Complexo Regulador		
3.1.90.11- 1.500.1002000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil - 745	R\$	2.300.000,00
3.1.90.13 - 1.500.1002000 - Obrigações Patronais - 746	R\$	50.000,00
10.305.2201.2184 - Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11 - 1.500.1002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 490	R\$	200.000,00
10.302.2203.2193- Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11- 1.500.1002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 559	R\$	1.000.000,00
10.305.2201.2199- Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.1.90.11 - 1.500.1002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 469	R\$	400.000,00
10.302.2203.2201- Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.1.90.11 - 1.500.1002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 661	R\$	400.000,00
10.122.2204.2205- Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

3.1.90.11 - 1.500.1002000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 731	R\$	600.000,00
10.302.2203.2421 - Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- CEADAS		
3.1.90.11 - 1.500.1002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 551	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	5.450.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.122, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 916.503,05 (Novecentos e dezesseis mil, quinhentos e três reais e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 916.503,05 (Novecentos e dezesseis mil, quinhentos e três reais e cinco centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.1011 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
3.3.90.39 - 1.540.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 316	R\$	916.503,05
Total Geral	R\$	916.503,05

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.2301 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Infantil		
3.3.90.36 - 1.540.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	916.503,05



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Física - 295		
Total Geral	R\$	916.503,05

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.123, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.300.000,00 (*Dois milhões e trezentos mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.300.000,00 (*Dois milhões e trezentos mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04–Inst. de Prev. Social dos Serv. Publ. Mun. De Rond./IMPRO		
001 - IMPRO		
09.122.4010.2116 Manutenção Atividades IMPRO		
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$	50.000,00
001 - IMPRO		
09.271.4010.2118 Contribuição Previdenciária		
3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
001 - IMPRO		
09.272.4010.2119 Manutenção Fundo de Previdência		
3.1.90.03.00.00 – Aposentadorias	R\$	2.200.000,00
Total Geral	R\$	2.300.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

04–Inst. de Prev. Social dos Serv. Publ. Mun. De Rond./IMPRO		
001 - IMPRO		
09.122.4010.1823 Ampliar Sede do IMPRO		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
002 - IMPRO		
09.997.4010.2539 Manutenção Fundo de Previdência		
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R\$	2.200.000,00
Total Geral	R\$	2.300.000,00

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.124, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.846.500,00 (*Dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 2.846.500,00 (*Dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785- Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.71.70 -1.500.1002000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 615	R\$	1.016.500,00
10.302.2203.2193- Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 569	R\$	630.000,00
10.301.2202.2180 -Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.1.90.91 -1.500.1002000 - Sentenças Judiciais 1318	R\$	868.000,00
10.305.2201.2187- Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.91 –1.500.1002000- Sentenças Judiciais 1320	R\$	332.000,00
Total Geral	R\$	2.846.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0934- Amortização, Parcelamento junto ao INSS, PASEP, FGTS, IMPRO e SERV-SAÚDE		
4.6.90.71 - 1.500.0000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 137	R\$	2.000.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249- Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
4.4.50.42 - 1.500.1002000 - Auxílios- 634	R\$	846.500,00
Total Geral	R\$	2.846.500,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.125, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 75.000,00 (*Setenta e cinco mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 75.000,00(*Setenta e cinco mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2101.2509 - Apoio à Produção Agrícola		
3.3.50.41 - 1.501.0000000 - Contribuições	R\$	75.000,00
Total Geral	R\$	75.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
15.451.2103.1105 - Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
4.4.90.51 - 1.501.0000000 - Obras e Instalações - 853	R\$	75.000,00
Total Geral	R\$	75.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.126, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 631.887,74 (Seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 631.887,74 (Seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2101.2509 -Apoio à Produção Agrícola		
4.4.90.51- 1.500.0000000- Obras e Instalações 931	R\$	631.887,74
Total Geral	R\$	631.887,74

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
21.631.2101.1031 - Fomentar a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.61 -1.500.0000000 - Aquisição de Imóveis 917	R\$	236.887,74
20.605.2101.1947 -Reforma da Feira da Vila Aurora		
3.3.90.39- 1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - PJ 924	R\$	395.000,00
Total Geral	R\$	631.887,74



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.081, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, FELIPE SILVA GODOI, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Análise de Mídias Sociais, Tabela Salarial DAS –4, vinculado Gabinete de Comunicação Social, nomeado pela portaria nº 31.247 de 12 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **20/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.105, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, WALTERLEY DE SOUZA PAIVA JUNIOR, do cargo em comissão de Médico da Família – ESF Vila Mineira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 33.122 de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **20/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.106, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CLAUDIA RAINY RODRIGUES MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Jurídica e Administrativa II-, Tabela Salarial DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 35.109, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora, TAMIREZ MARTINS FIGUEIREDO, matrícula funcional nº 155408, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **20/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de maio de 2024.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2024”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 26/2024, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DA REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DANIEL CLEMENTE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **ELETRO TARTARI LTDA** que apresentou o preço global no valor de **R\$464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais)**. Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 20 de maio de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 29/2023, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DO COMPLEXO EDUCACIONAL NA EMEB PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NA RODOVIA MT-130 LOTE 1A/1B, BAIRRO JARDIM DAS FLORES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **L B ENGENHARIA LTDA**, que apresentou o preço global no valor de **R\$ 11.131.801,09 (onze milhões cento e trinta e um mil oitocentos e um reais e nove centavos)**. Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 20 de maio de 2024.

Fabricio Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

XIV ADENDO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2024

2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Av. Duque de Caxias nº 1.000 – Vila Aurora – CEP 78.740-022 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretária Municipal de Administração

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
SUPERINTENDENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RONDONÓPOLIS/MT



ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECEPTOR GNSS
TOPCON HIPER VR COM MODERNA TECNOLOGIA DE CANAIS
UNIVERSAIS, COM 226 CANAIS DISPONÍVEIS PARA RECEBER DADOS
DE QUALQUER SATÉLITE, DE QUALQUER CONSTELAÇÃO.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 404.610,00

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONTROLE DE
EROSÕES EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS/MT.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 807.909,84



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº 016 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato **303/2024**, firmado com a empresa **J SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA** e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **Gabriele de Jesus, matrícula nº 1559388**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº **303/2024**, celebrado entre a empresa **J SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Com prazo de vigência de **29/04/2024 a 29/05/2025**.

Art. 2º- Designar a servidora Aurora Camargo de Castro, e matrícula nº **1560449**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de **29/04/2024**.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 17 de Maio de 2024.

Ramon Borges Figueira

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Portaria nº34.681 de 22/03/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Conselho Municipal de Políticas Culturais
Rondonópolis – MT **CMPC**
Lei Municipal nº 2870/98/3201/2000/ e 7.443/2012
Fundada em 27/ março /1998

*ATA DE REUNIÃO Nº001 EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC II
RONDONÓPOLIS.*

ATA Nº 001/2024

Aos vinte cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro reuniram-se no Auditório do Centro Cultural José Sobrinho, localizado na rua Barão do Rio Branco, nº 1.260- Jardim Santa Marta, com início as dezenove horas e onze minutos, com o secretário municipal de Cultura Pedro Augusto, Servidores, Conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rondonópolis, segmentos culturais e demais presentes. O Secretário deu boas-vindas a todos presentes. Se colocou a disposição para retirar algumas dúvidas da Lei anterior Paulo Gustavo. Em seguida apresentou o objetivo da reunião: Promover consulta pública junto aos setoriais da cultura do Município com objetivo de subsidiar a confecção do Edital Aldir Blanc II: Promover ações para garantir uma renda para trabalhadores da Cultura e Manutenção de Espaços Culturais. Com recurso da Lei Aldir Blanc II. Lei essa do governo federal, que foi destinado para o município de Rondonópolis o capital no valor de R\$ 1.623.525,69 (Um milhão e seiscentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos). Em seguida apresentou o plano de ação com flexibilidade para alterar e adequar a melhor forma possível para o uso desse recurso com o intuito de viabilizar a transparência pública e garantir acesso para todos interessados. Sendo assim a distribuição e aplicação desse recurso da Lei Aldir Blanc II destinado para Rondonópolis contemplará 04 Editais: **Edital I** - Fomento Cultural – R\$ 757.644,27 (Setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte sete centavos). **Edital II** - Obras, Reformas e Aquisições De Bens Culturais – R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **Edital III** - Subsídios E Manutenção De Espaços E Organizações Culturais – R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **Edital IV** - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva – R\$ 405.881,40 (Quatrocentos e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Após a apresentação dos editais e seus respectivos valores o Secretário falou sobre a **1ª Ação** da Lei Aldir Blanc II, sugeriu disponibilizar uma quantia de R\$ 60.000,00 do montante para custeio de estrutura operacional e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão

de pareceres, comissões julgadoras, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos, avaliações de impacto e resultado nos termos do Art.5º - parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022. Após a sugestão o Secretário Pedro Augusto colocou para apreciação da assembleia:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

analisar, discutir, sugerir e decidir a melhor forma. O Conselheiro Daniel Horas fez uso da fala sugerindo que fosse gerido o recurso da Lei Aldir Blanc II através de uma empresa, via lançando um Edital. A Camila do segmento Arte Cênicas acha viável o modelo via parecerista, pagando um cachê de R\$ 2.500,000. O Leandro fez uso da fala e sugere que seja gerido pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais. Finalmente chegou-se a uma uniformidade de opiniões que será lançado um edital para seleção dos avaliadores dos projetos aonde ficou acordado contratar o Conselho e 1 (uma) Parecerista sendo assim um método misto aprovado em votação pela maioria e pautado a criação de um padrão de formulário de projeto para avaliar a proposta do projeto. A **2ª Ação** da Lei Aldir Blanc II, foi a explanação dos Editais abordando o objeto (área), modalidade, descrição, valor individual, quantidade de projetos e valor total. Da seguinte maneira: **EDITAL - I – FOMENTO CULTURAL** onde será contemplado a realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022. Totalizando esse edital o valor de R\$ 757.644,27 (Setecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte sete centavos). **Na Diversas Áreas Da Cultura**, contemplou: Shows (1 hora ou mais), Show musicais, R\$ 2.000,00 com 75 projetos totalizando R\$ 150.000,00. Shows, show de dança R\$ 2.000,00 com 70 projetos totalizando R\$ 140.000,00. Produção de Eventos, festivais e circulação, R\$ 35.000,00, com 06 projetos totalizando R\$ 210.000,00. Criação de Espetáculo R\$ 17.500,00, com 04 projetos totalizando R\$ 70.000,00. Feiras Exposições R\$10.000,00 com 10 projetos totalizando R\$ 100.000,00. Produção Literária e Pesquisa, Publicação de Livros e Monografias R\$15.000,00 para 06 totalizando R\$ 75.000,00. Produção Artística, Palestras, cursos, workshops, etc-online ou eventos previstos R\$ 3.000,00 para 05 projetos totalizando R\$ 12.000,00. Construído e aprovada em assembleia. No **EDITAL – II OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS**, para aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022. Nesse edital foi destinado o valor de 200.000,00 (Duzentos mil reais). Para aquisição de acervo de livros, históricos, culturais e infantis, no valor de R\$3.500,00 para 06 projetos totalizando R\$ 21.000,00. Obras de artes em tela- História de Rondonópolis no valor de R\$ 4.000,00 para 25 projetos totalizando R\$ 100.000,00. Obras de artesanatos, - no valor de R\$ 2.000,00 para 17 projetos

totalizando R\$ 34.000,00. Pinturas em murais- História de Rondonópolis no valor de R\$ 7.000,00 para 5 projetos totalizando R\$35.000,00. Arquivos Históricos – História



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

de Rondonópolis no valor de R\$ 2.000,00 para 5 projetos totalizando R\$ 10.000,00. Construído e aprovada em assembleia por unanimidade. O **EDITAL III - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**. Contemplará subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico - culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022. Recursos destinado para esse edital R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).Será destinado para subsidiar manutenção de espaços e organizações cultural para 20 projetos no valor de R\$ 10.000,00 para cada proposta contemplada totalizando R\$ 200.000,00. Aprovado o edital III em assembleia. O **EDITAL IV - DESCRIÇÃO DA META II: IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2014)**. Nesse Edital será fomentado as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva. O valor destinado R\$ 405.881,42 (Quatrocentos e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos). Esse Edital, ficou para Ponto de Cultura, no valor de R\$ 40.000,00, sendo 04 projetos, totalizando R\$ 160.000,00. E para Documentários da História da Cultura Viva R\$ 30.000,00, para 8 projetos, totalizando \$ 240.000,00. Restando o valor de \$ 5.881,42, que vamos discutir para onde será destinado na próxima reunião. Dessa forma foram aprovados todos os editais nessa assembleia hoje. O Secretário salientou que a distribuição desses recursos foram pautados com base na realidade do mapeamento dos atores culturais. A Conselheira fez uma observação sobre a Lei Aldir Blanc I que veio num momento muito oportuno onde contemplou todos os seguimentos no período de pandemia da covid. Em seguida veio a Lei Paulo Gustavo, agora com muita alegria estamos com mais uma Lei, a Aldir Blanc II que mais uma vez vai ajudar muito os artistas culturais. O Secretário Municipal Pedro Augusto finalizou a reunião e agradeceu a todos pela aprovação das propostas de divisão dos recursos para todos setoriais. Eu Daniel Wislei Vitor Ribeiro redigi e não tendo nada mais a tratar encerro a presente, em seguida lida e aprovada. E vai assinada por mim, Presidente do CMPC (Conselho Municipal de Políticas Culturais e todos membros presente.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024.**

O **Município de Rondonópolis-MT**, através da Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA E AFINS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Rondonópolis – MT, conforme edital e em seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 04/06/2024 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 20 de maio de 2024.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 12/2024/ENG/SEMED

Rondonópolis-MT, 09 de maio de 2024.

À

A. PEREIRA LEITE MATERAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 29.567.496/0001-61

A/C: ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

Prezado Senhor,

Por ocasião da análise do processo de liquidação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos de número **5894** datada de 07/05/2024, emitida por **A. PEREIRA LEITE MATERAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ 23.040.383/0001-27**, constamos que não foram apresentadas as seguintes Certidões:

- **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO.**
- **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

Vale destacar que a Lei 8666/1993, a qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu artigo 55, dispõe:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

Diante do exposto, fica a supracitada empresa devidamente **NOTIFICADA** a comprovar sua regularidade fiscal, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, mediante apresentação das certidões em questão. Registra-se que a não observância aos dispositivos da Lei 8666/1993 poderá ensejar na suspensão/rescisão da Ata de Registro de Preço nº 307/2023 em execução.

Limitado ao exposto, apresento meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

INGRIDY REDI MIRANDA DE JESUS

Fiscal ARP 307/2023
Portaria nº 02/2024

STÉFANI DOS SANTOS SILVA

Superintendente de Engenharia e Arquitetura
Portaria nº 34.636/2024

TATIANE VIEIRA MATOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 34.890/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 142/2024

Dispõe sobre a designação da servidora **Célia Maria Martins de Azevedo**, e sua suplente a servidora **Gabriele Natally Oliveira Mendes**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Célia Maria Martins de Azevedo, Matrícula nº. 154016, e sua suplente a servidora Gabriele Natally Oliveira Mendes, Matrícula nº. 1560371, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Corema Alimentos Ltda	294/2024	Aquisição de gêneros alimentícios (pães tipo francês e cachorro quente), destinados para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, no município de Rondonópolis-MT	19/04/2024 a 19/04/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 19/04/2024.

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 34.890/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS / MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO

Código de Publicação: 426/2024

De acordo com a Comunicação de Decisão do INSS com data de emissão no dia 15/05/2024, em favor da servidora **Nilza da Cruz Rodrigues**, matrícula nº **181161002**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito à prorrogação do benefício por Incapacidade Temporária (espécie 31), NB 6459277668, **mantido até o dia 21/06/2024**.

Rondonópolis, 20 de maio de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 20/05/2024.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 424/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
217999001	Elidiane Nunes dos Santos	Agente de Combate às Endemias	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir do dia 15/05/2024. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 30/05/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 15/07/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 20 de maio de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 20-05-2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
425/2024	114073	Sirley Rufina De Ferreira Carvalho	Técnico Instrumental	01 dia –no dia 16/05/2024 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
425/2024	217131	Gislaina Fernanda Tito Carvalho Cabral	Docente	01 dia –no dia 16/05/2024 – Licença médica.
425/2024	205095	Juliana Ramos De Arruda Teixeira	Docente	01 dia –no dia 15/05/2024 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
425/2024	156248 1	Hellen Caroline Duran De Farias	Docente	01 dia –no dia 17/05/2024 – Licença médica.
425/2024	89958	Marlete Pimentel Candido	Apoio Instrumental	01 dia –no dia 17/05/2024 – Licença médica.
425/2024	155803 6	Julia Francielli Alves Do Nascimento	Docente	14 dias –a partir do dia 14/05/2024 – Licença médica.
425/2024	185060	Alessandra De Brito Valverde Flores	Docente	30 dias –a partir do dia 16/05/2024 – Licença médica.
425/2024	155546 6	Daniele De Paula E Silva	Docente	03 dias –a partir do dia 16/05/2024 – Licença médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

425/2024	185230	Cristiane Oliveira Carvalho Souza	Docente	02 dias –a partir do dia 16/05/2024 – Licença médica.
----------	--------	--------------------------------------	---------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIV O
425/2024	189812	Jessica Lopes Da Silva	Técnico Instrumental	01 dia –no dia 16/05/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIV O
425/2024	15623870	Adriany Luz Garcia	Agente Administrativo Da Familia	02 dias – a partir do dia 16/05/2024 – Licença Médica.
425/2024	104957	Alba Alves Cabral	Agente Comunitario De Saude Da Familia	01 dia –no dia 16/05/2024 – Licença Médica.
425/2024	119520	Emanuella Fatima De Barros Mello Ribeiro	Especialista Em Saude	30 dias – a partir do dia 16/05/2024 – Licença Médica.
425/2024	223468	Higor De Assis Freitas	Especialista Em Saude	07 dias – a partir do dia 14/05/2024 – Licença Médica.
425/2024	1560938	Maria Gislaine Dos Santos Ferreira De Jesus Ramos	Auxiliar Consultorio Dentario Da Familia	06 dias – a partir do dia 16/05/2024 – Licença Médica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
425/2024	115550	Romulo Candido De Carvalho	Analista Instrumental	01 dia –no dia 16/05/2024 – Licença Médica.

Rondonópolis, 20 de Maio de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares

**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
Desopem**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 011/2024 de 20 de MAIO 2024.

Dispõe sobre a designação do servidor(a) Matheus Xavier de Moraes e Maria Eduarda Lima de Oliveira, como responsável pelo controle e execução do contrato e abaixo discriminado:

Bruna Lorryne Batista Amâncio, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Matheus Xavier de Moraes, matrícula nº 1561107-1, CPF: XXX.XXX.351-XX, como titular responsável e a servidora Maria Eduarda Lima de Oliveira, matrícula nº 1560914 CPF: XXX.XXX.701-XX, como suplente pelo controle e execução do contrato descrito abaixo na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
<u>COFIANÇA VIAGENS E</u> <u>TURISMO LTDA</u>	686/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ADESÃO AP ITEM 01/81480, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	03/10/2023 ATÉ 03/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/04/2024.

Bruna Lorryne Batista Amâncio
Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 012/2024 de 20 de MAIO 2024.

Dispõe sobre a designação do servidor(a) Matheus Xavier de Moraes e Maria Eduarda Lima de Oliveira, como responsável pelo controle e execução do contrato e abaixo discriminado:

Bruna Lorryne Batista Amâncio, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Matheus Xavier de Moraes, matrícula nº 1561107-1, CPF: XXX.XXX.351-XX, como titular responsável e a servidora Maria Eduarda Lima de Oliveira, matrícula nº 1560914 CPF: XXX.XXX.701-XX, como suplente pelo controle e execução do contrato descrito abaixo na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
<u>V. FRANCA NETO</u> <u>LTDA</u>	564/2023	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	18/07/2023 ATÉ 18/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/04/2024.

Bruna Lorryne Batista Amâncio
Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 013/2024 de 20 de MAIO 2024.

Dispõe sobre a designação do servidor(a) Matheus Xavier de Moraes e Maria Eduarda Lima de Oliveira, como responsável pelo controle e execução do contrato e abaixo discriminado:

Bruna Lorryne Batista Amâncio, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Matheus Xavier de Moraes, matrícula nº 1561107-1, CPF: XXX.XXX.351-XX, como titular responsável o servidor Maria Eduarda Lima de Oliveira, matrícula nº 1560914 CPF: XXX.XXX.701-XX, como suplente pelo controle e execução dos contratos descrito abaixo na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
<u>COMERCIAL</u> <u>RIO BRANCO</u> <u>DE PETROLEO</u> <u>LTDA</u>	481/2023	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP.	07/06/2023 ATÉ 06/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/04/2024.

Bruna Lorryne Batista Amâncio
Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “VILA NABOREIRO”. A Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, à **ELICIO ALVES CELESTINO, brasileiro, lavrador, casado com MARIA CASTRO CELESTINO, residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº 3**. **9-SSP/MT**, proprietários do imóvel a ser regularizado, que está localizado no seguinte lote/quadra abaixo relacionado:

ITEM	MATRÍCULA	LOTES	QUADRA
01	45.588	22 e 23	16

Informamos que o Município está atualmente em processo de tramitação do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana referente ao núcleo urbano informal consolidado conhecido como "Vila Naboreiro". O objetivo deste processo é regularizar a situação legal deste núcleo. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, situada na Rua Otávio Pitaluga, esquina com Travessa Antônio Rodrigues dos Santos, nº 86, Centro, Rondonópolis-MT, CEP: 78700-170, no prazo de **30 (trinta) dias** subsequentes a publicação do edital, poderá implicar na concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Huani Maria S. Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 03 de abril de 2024.

Huani Maria Santos Rodrigues

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 97 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **323/2024** firmado com a empresa **JMR CONSTRUÇÕES LTDA**, e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. PEDRO ALVES CABRAL FILHO, Engenheiro Civil, CREA-MT026388, servidor público desta Secretaria, **matrícula n.º 1556938**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **323/2024**, celebrado entre a empresa **JMR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 11.922.125/0001-95 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato **EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA AVENIDA DOS ESTUDANTES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, RONDONÓPOLIS – MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2024.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 20 de maio de 2024.

JHONE ALVES DA SILVA

Secretário Adjunto de Planejamento e Urbanismo/SINFRA

Portaria nº 33.222 de 11 de setembro de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE MAIO 2024.

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 272/2024

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de CONTRATO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALINE DE SOUZA NUNES**, Matrícula: **1552966** e função: **Superintendência de Administração e Finança**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de CONTRATO a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do ATA nº90/2023, celebrado entre a empresa **WALMIR ALVES AGUIAR**, CNPJ sob o nº **00.534.162/0001-00**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. com prazo de vigência de **01/06/2023 À 31/05/2024**.

Art. 2º Designar a servidora **LUIS FERNANDO VIANA DE CASTRO**, Matrícula: **1561624** e função: **ANALISTA AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos RETROATIVOS a partir de 15/05/2024, revogando a portaria anterior que dispõe sobre a fiscalização desse contrato.

FABRICIO LIMA DA PAZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 285/2024

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de CONTRATO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor **ALINE DE SOUZA NUNES**, Matrícula: **1552966** e função: **Superintendência de Administração e Finança**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de CONTRATO a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº**695/2023**, celebrado entre a empresa **CENTRO SOCIAL CRISTÃO NOVA GALILÉIA**, CNPJ sob o nº **03.946.563/0001-65**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZACAO DE TERMO DE COLABORACAO OU FOMENTO QUE OBJETIVA SELECAO DE ORGANIZACAO DE SOCIEDADE CIVIL** . com prazo de vigência de **13/10/2023 À 13/10/2024**.

Art. 2º Designar o servidor **LUIS FERNANDO VIANA DE CASTRO**, Matrícula: **1561624** e função: **ANALISTA AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 10/05/2023, revogando a portaria anterior que dispõe sobre a fiscalização desse contrato.

FABRICIO LIMA DA PAZ
Secretário Municipal De Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 286/2024

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de CONTRATO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALINE DE SOUZA NUNES**, Matrícula: **1552966** e função: **Superintendência de Administração e Finança**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de CONTRATO a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº**536/2023**, celebrado entre a empresa **J.S DOS S.SILVA-LTDA**, CNPJ sob o nº **50.235.173/0001-67**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** . com prazo de vigência de **07/07/2023 À 04/07/2024**.

Art. 2º Designar a servidora **LUIS FERNANDO VIANA DE CASTRO**, Matrícula: **1561624** e função: **ANALISTA AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 15/05/2023, revogando a portaria anterior que dispõe sobre a fiscalização desse contrato.

FABRICIO LIMA DA PAZ
Secretário Municipal De Meio Ambiente



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 12, DE 15 DE MAIO DE 2024.

O Procurador-Geral do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 031/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para a servidora pública abaixo relacionada, para conduzir veículos oficiais:

Ordem	Servidor	Matrícula
01	Vanessa Ferreira Farias	1553066

Art 2º O uso indevido dos veículos, ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

Art. 3º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 4º Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 11, de 02 de maio de 2024.

Rondonópolis, 15 de maio de 2024.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 13, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da **Ata nº 112/2023**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUANA TEIXEIRA SOARES**, matrícula **1559184** lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata nº 112/2023**, celebrado entre a empresa **VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI**, CNPJ sob nº **11.113.866/0001-25** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática (Chromebook e Scanners) e suprimentos de informática (cartuchos de tinta e toner), com prazo de vigência de **15/06/2023 a 14/06/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 15 de maio de 2024.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da **Ata nº 284/2023**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **FREDI PNEUS LTDA**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARLA REGINA FRIES FAVRETTO**, matrícula **1558403**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata nº 284/2023**, celebrado entre a empresa **FREDI PNEUS LTDA**, CNPJ sob nº **80.934.631/0001-17** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de pneus, com prazo de vigência de **21/09/2023 a 21/09/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 15 de maio de 2024.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 504- DE 17 DE MAIO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 005/2024 – Parecer nº. 06/2024 - Expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 0019/2024/GVBA/EB/CMR, expedido pelo Vereador Gilberto Lima dos Santos, datado em 20 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a **SRA. IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE SETOR DE ARQUIVO E MEMÓRIA, Símbolo DCA 06, onde será lotada na Escola do Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 17 de maio de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 505- DE 17 DE MAIO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 005/2024 – Parecer nº. 06/2024 - Expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 005/2024, expedido pelo Vereador Carlos Alberto Guinâncio Coelho, datado em 29 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o SR. **MATEUS GALVÃO FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotado no gabinete do Edil Carlos Alberto Guinâncio Coelho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 17 de maio de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 506- DE 17 DE MAIO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 005/2024 – Parecer nº. 06/2024 - Expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 007/GVOR/2024, expedido pelo Vereador Ozeas Reis de Souza, datado em 06 de maio de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a **SRA. ROSENI GOUVEIA RODRIGUES** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotada no gabinete do Edil Ozeas Reis de Souza.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 17 de maio de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 507- DE 17 DE MAIO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 005/2024 – Parecer nº. 06/2024 - Expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Ofício nº 45/2024/GVKM/2024, expedido pela Vereadora Kalinka Barbara Meireles de A. L. Nani, datado em 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a **SRA. TATIANE BEZERRA BOCKNER** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotada no gabinete da Edil Kalinka Barbara Meireles de A. L. Nani.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 17 de maio de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 641/2024

Dispõe sobre criar a Comissão Especial de acompanhamento da implementação e cumprimento das emendas impositivas desta Casa de Leis.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS APROVOU E EU, ÂNGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de acompanhamento da implementação e cumprimento das emendas impositivas aprovada pela Emenda à Lei Orgânica nº 59/2023 com o objetivo de proceder com acompanhamento detido junto ao Poder Executivo até o cumprimento integral dos pagamentos até o prazo estabelecido em lei, formada por líderes de partido ou indicados pelas respectivas lideranças.

§ 1º A composição diretiva da Comissão Especial poderá ser feita de comum acordo, pelos Líderes das Bancadas.

I - Havendo acordo, dispensar-se-á a eleição, lavrando-se ata, oficiando-se ao Presidente da Câmara para conhecimento do Plenário.

II - Caso não haja acordo, os membros da Comissão reunir-se-á para eleger o (a) Presidente, Vice-Presidente e Relator (a), seguindo o que dispõe o artigo 56 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

§ 2º As reuniões desta Comissão Especial serão realizadas conforme a necessidade, após convocação do Presidente.

Art. 2º A finalidade desta Comissão é estudar detidamente a implementação e cumprimento do pagamento das emendas impositivas que foram destinadas pelos parlamentares às entidades/associações e afins.

Art. 3º Esta Comissão funcionará ininterruptamente até o dia da conclusão dos trabalhos, não se lhes aplicando o disposto na alínea c, § 2º do art. 60 do Regimento Interno.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

Art. 4º A respectiva comissão terá 5 membros, sendo 1 presidente, 1 vice-presidente e 3 membros.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Especial:

I - deliberar sobre os dias e horas de reunião ordinária;

II - convocar reuniões extraordinárias;

III - ordenar e dirigir os trabalhos das Comissões;

IV - dar-lhe conhecimento de toda matéria recebida;

V - caso necessário, designar relator para a matéria distribuída à Comissão;

VI - zelar pela observância dos prazos concedidos às Comissões;

VII - representar a Comissão nas relações com a Mesa, com outras comissões, com os líderes e com o Plenário;

VIII - resolver, nos termos deste regimento e do regimento interno da Câmara, as questões de ordem ou reclamações suscitadas na comissão;

IX - conceder "vista" de proposições aos membros da Comissão, que não poderão exceder a 5 (cinco) dias;

X - convocar suplentes para os membros das Comissões que estiverem ausentes;

XI - ser o órgão de comunicação da Comissão com a Mesa, com as outras Comissões e com os Líderes;

XII – votar;

XIII - assinar o expediente das Comissões;

XIV - solicitar em virtude de deliberação das Comissões, os serviços de funcionários e técnicos para estudo de determinado trabalho;

XV – Agendar reuniões com o Prefeito e seu secretariado para tratar da aplicação das emendas;

XVI - outras atribuições pertinentes ao cargo e especialmente constantes na Resolução que dispõe sobre a implementação e cumprimento do pagamento das emendas impositivas da Câmara Municipal de Rondonópolis.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

XVII – Requisitar a qualquer momento informações e acesso ao documento que possibilitem compreender o andamento da aplicação e informar aos demais vereadores.

Art. 6º Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências, faltas, impedimentos e licenças.

Art. 7º Aplica-se, subsidiariamente, às Comissões Temporárias, no que couber e desde que não coincidentes com os deste capítulo, os dispositivos concernentes às Comissões Permanentes constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência de Câmara Municipal

Rondonópolis/MT, 16 de maio de 2024; 108º da Fundação

e 70º da Emancipação Política.

JUNIOR MENDONÇA

Presidente



IMPRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/MT **Local:** Rondonópolis – MT - IMPRO

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº 14/2024 **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Data da publicação: 17/05/2024 **Data de Encerramento de Propostas:** 22/05/2024

Conforme o que preconiza o Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e visando a seleção de proposta mais vantajosa para a realização, por dispensa de licitação por baixo valor, O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT, com sede à Avenida Presidente Kennedy, n.º 1.573, centro, por determinação do Diretor Executivo, torna público a busca de propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto, do tipo Menor Preço global: **Prestação de serviços de empresa especializada em Treinamento Prático Local sobre o atendimento das obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) relacionadas ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC dos processos licitatórios e compras em geral, cujo treinamento deve versar sobre:**

1. Funcionalidades da aplicação que atende ao APLIC/TCE/MT;
2. Processos a serem tramitados pela aplicação informatizada;
3. Operação das ferramentas de TI;
4. Avaliação e correção dos cadastros e informações a serem tramitadas pela ferramenta de TI;
5. Identificação de inconsistências nas informações cadastradas;
6. Correção das inconsistências verificadas, para efeito de atendimento ao TCE;
7. Validação dos procedimentos licitação/dispensa/inexigibilidade, etc; e
8. Conferência das informações dos procedimentos licitatórios.

Informações Complementares: É indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação de serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhamento da proposta pelo e-mail: administracao@impro.com.br C/c administrativo@impro.com.br

Informações / Esclarecimentos: administracao@impro.com.br ou pelo telefone: (66) 9 8429-2563.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

* Estimativa Média de Preço: R\$ 3.248,50 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Rondonópolis-MT, 17 de maio de 2024.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

DIRETOR EXECUTIVO - IMPRO

Portaria Prefeitura nº 29.588/2022

CPA-10



*FONTE: Radar de Controle Público - Módulo Compras Públicas (tce.mt.gov.br)



IMPRO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 09/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor-Executivo do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso, o senhor **ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 e, no uso de suas atribuições legais, e especificamente o Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações; **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024**, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação em favor da empresa:

V. W. DE ALMEIDA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 27.046.434/0001-89, com endereço Na Rua João Dorada, n.º 355, Marechal Rondon, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico continuado referente à solução de Tecnologia da Informação para Controle de Investimentos e Arrecadações, trabalhando de forma integrada, através de webservice ou de outro mecanismo que funcione de forma automática e transparente, com as informações que constam na Base de Dados do Software de Gestão Previdenciária utilizada pelo IMPRO, devendo funcionar on-line em servidor remoto, incluindo o fornecimento de licença de uso e a prestação de serviços de suporte técnico.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON-e, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, 20 de maio de 2024.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO
Portaria Prefeitura nº 29.588/2022
CPA-10





IMPRO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor-Executivo do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso, o senhor **ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 e, no uso de suas atribuições legais, e especificamente o Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações; **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024**, de acordo com a Lei de Licitações, a realização da aquisição de materiais da empresa:

COMERCIAL FORS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 19.013.650/0001-08, com endereço na Avenida Bandeirantes, n.º 2008, Centro, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: 125 (cento e vinte e cinco) unidades de Pasta Polionda Lombo 250mm x 130mm x 350mm (caixas box para arquivo morto lombo largo), material plástico, cor azul e 25 (vinte e cinco) unidades de fita adesiva PVC 45mm x 30m transparente.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 990,50 (novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON-e, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, 20 de maio de 2024.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO
Portaria Prefeitura nº 29.588/2022

CPA-10





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.161 DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA
PORTARIA Nº 3.152/2024, DE
10/05/2024

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º: RETIFICAR a Portaria nº 3.152/2024 de 10/05/2024, que dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. **EURIDES DE SOUSA DE ALMEIDA**.

ONDE-LÊ:

30 (trinta) anos e 8 (oito) dias

LÊ-SE

30 (trinta) anos, 01(um) mês e 17 (dezesete) dias

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 17 de maio de 2.024

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no
lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1469/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ESTAGIARIO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NO 3º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7.170 DE 28/03/2012.

Contratado(a): PAULO CESAR CAMPOS VIANA

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 14/05/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 14/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e PAULO CESAR CAMPOS VIANA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1480/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 1º SEMESTRE NA FACULDADE FASIPE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratado(a): JULIA DIAS AIJADO

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 02/05/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 02/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JULIA DIAS AIJADO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1498/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS NO 7º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7.170/ 2012.

Contratado(a): ANA PAULA SILVEIRA GUIMARAES

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 03/05/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 03/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANA PAULA SILVEIRA GUIMARAES.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1499/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO/ 7º SEMESTRE/ FACULDADE UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/ 2012.

Contratado(a): DANIELLY FERREIRA CAMPOS

Cargo: ESTAGIÁRIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 21/05/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e DANIELLY FERREIRA CAMPOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1500/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 5º SEMESTRE NA FACULDADE FASIPE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS COM CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7.170/ 2012.

Contratado(a): DOUGLAS SOARES DE PAULO

Cargo: ESTAGIÁRIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 20/05/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 20/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e DOUGLAS SOARES DE PAULO.

Rondonópolis/MT, 20 de Maio de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO**

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1399/2024	NATASHA MOURA MAIA	1.228,44	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	07/05/2024 A 31/12/2024	1087
DESLIGAMENTO Á PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1399/2024, A PARTIR DO DIA 13/05/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
173/2024	CARLO FERNANDO ARAUJO DE OLIVEIRA	1.228,44	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	11/01/2024 A 31/12/2024	1087
DESLIGAMENTO Á PEDIDO DO CONTRATADOR, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 173/2024, A PARTIR DO DIA 20/05/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1264/2024	DOUGLAS SOARES DE PAULO	1.228,44	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	18/03/2024 A 31/12/2024	1087
DESLIGAMENTO Á PEDIDO DO CONTRATADOR, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1264/2024, A PARTIR DO DIA 01/05/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1017/2024	LUCAS HENRIQUE VASCONCELOS SANTOS	1.228,44	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	11/03/2024 A 31/12/2024	1087
DESLIGAMENTO Á PEDIDO DO CONTRATADOR, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1017/2024, A PARTIR DO DIA 07/05/2024.					

Rondonópolis/MT, 20 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MAIO/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº: 862/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF CPAC, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): ADRIANA LOPES GONCALVES MOREIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 4.239,92

Vigência: 20/05/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 20/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ADRIANA LOPES GONCALVES MOREIRA.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº: 863/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 21/05/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº: 864/2024**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB ODORICO LEOCADIO DA ROSA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORASSEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº.12.732/2023.

Contratado(a): ALZENY MARIA DE PAULA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 21/05/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ALZENY MARIA DE PAULA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 865/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFESSORA SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): MARCIA MARQUES VILELA PEREIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 21/05/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARCIA MARQUES VILELA PEREIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 866/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFESSORA SEBASTIANA RODRIGUES DE SPUZA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): ELISANGELA DOS SANTOS TEIXEIRA ARAUJO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 21/05/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ELISANGELA DOS SANTOS TEIXEIRA ARAUJO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 867/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº.12.732/2023.

Contratado(a): VANESSA PEREIRA ALVES PRATES

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 15/05/2024 até 13/06/2024

Data da Assinatura: 15/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e VANESSA PEREIRA ALVES PRATES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 868/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFESSORA RENILDA SILVA MORAES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº.12.732/2023.

Contratado(a): VIVIANE DE JESUS FEITOSA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.391,94

Vigência: 20/05/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 20/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e VIVIANE DE JESUS FEITOSA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 869/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ARAO GOMES BEZERRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 18 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº.12.732/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

Contratado(a): WILKER JOSE PEREIRA CASTRO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 2.543,95

Vigência: 21/05/2024 até 07/06/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e WILKER JOSE PEREIRA CASTRO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 870/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB BERNARDO VENANCIO DE CARVALHO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº.12.732/2023.

Contratado(a): MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 21/05/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 871/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI RITA MARIA CORREIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): LARISSA DUARTE BERNARDI

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 20/05/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 20/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LARISSA DUARTE BERNARDI.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 872/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): LUCIMAR ALVES DE BARROS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 15/05/2024 até 03/08/2024

Data da Assinatura: 15/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LUCIMAR ALVES DE BARROS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 873/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): LUZIENE FERREIRA DE SOUZA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 21/05/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LUZIENE FERREIRA DE SOUZA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 874/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): MARINALVA ALMEIDA SOUSA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 14/05/2024 até 12/07/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

Data da Assinatura: 14/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARINALVA ALMEIDA SOUSA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 875/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): SHEILA REGINA MARTINS MORALES

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 20/05/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 20/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e SHEILA REGINA MARTINS MORALES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 876/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFESSORA IVAN SANOS ARRUDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 15 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº.12.732/2023.

Contratado(a): SIRLENE EMERENCIANO ALVES

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 1.837,30

Vigência: 21/05/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e SIRLENE EMERENCIANO ALVES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 877/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): SUELY GOMES FERREIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 21/05/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e SUELY GOMES FERREIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 878/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFº ALESSANDRO GOMES DE JESUS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): CAMILA REZENDE DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 17/05/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 17/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CAMILA REZENDE DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 879/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFESSORA DULCINEIA CASCAO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 006/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 e Nº.12.732/2023.

Contratado(a): MARIA DOS SANTOS DIAS DA ROCHA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 21/05/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 21/05/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA DOS SANTOS DIAS DA ROCHA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1501/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIPLAN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI GABRIEL DE OLIVEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): ANA ROSA KAROLINE LEITE FERNANDES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 20/05/2024 até 19/12/2024

Data da Assinatura: 20/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANA ROSA KAROLINE LEITE FERNANDES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1502/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIPLAN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): BRUNA MARQUES VENANCIO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 15/05/2024 até 21/12/2024

Data da Assinatura: 15/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e BRUNA MARQUES VENANCIO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1503/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º ANO/UNIFATECIE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): HERICA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 10/05/2024 até 21/12/2024

Data da Assinatura: 10/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e HERICA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1504/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/1º PERÍODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): ANNY VITORIA GONCALVES MIRANDA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 14/05/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 14/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANNY VITORIA GONCALVES MIRANDA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1505/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MAURA PIRES DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 20/05/2024 até 21/12/2024

Data da Assinatura: 20/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MAURA PIRES DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1506/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB TEREZINHA SILVA DE SOUZA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): SYLMARA SOUZA MOCELIN

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 14/05/2024 até 21/12/2024

Data da Assinatura: 14/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e SYLMARA SOUZA MOCELIN.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1507/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/1º SEMESTRE/FASIPE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JONAS NUNES CAVALCANTE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MARIA EDUARDA SOUZA BERVIAN

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 10/05/2024 até 21/12/2024

Data da Assinatura: 10/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA EDUARDA SOUZA BERVIAN.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1508/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS/4º PERÍODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI CORA CORALINA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 16/05/2024 até 21/12/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701
Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

Data da Assinatura: 16/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS.

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MAIO/2024/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2024 – **REFERENTE**
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº: 0000000754/2024

Contratado: ADRIANA ALVES DE FREITAS

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE Nº 754/2024 A PARTIR DE 02/05/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 02/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ADRIANA ALVES DE
FREITAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2024 – **REFERENTE**
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº: 0000000423/2024

Contratado: ALISON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE
AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 24 H/A SEMANAIS, DO
CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 423/2024, A PARTIR DE 02/05/2024.

Valor: 3.391,94

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 02/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ALISON FERNANDO
DA SILVA OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000003/2024 – **REFERENTE**
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº: 0000000593/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

Contratado: ARINE CAROLINE MENDES DA LUZ RIBEIRO DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 593/2024 A PARTIR DE 14/05/2024.

Nova Vigência: 12/07/2024

Valor: 4.239,92

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 14/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ARINE CAROLINE MENDES DA LUZ RIBEIRO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000004/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 000000020/2024

Contratado: CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 28 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 20/2024, A PARTIR DE 01/05/2024.

Valor: 3.957,26

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 01/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000399/2024

Contratado: CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 399/2024 A PARTIR DE 02/05/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 02/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000551/2024

Contratado: EDIMA SEVERINO DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 551/2024 A PARTIR DE 13/05/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 13/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EDIMA SEVERINO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000809/2024

Contratado: EDSON DE SOUZA LOPES

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 16 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 809/2024, A PARTIR DE 03/05/2024.

Valor: 2.0261,29

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 03/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EDSON DE SOUZA LOPES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000563/2024

Contratado: ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA REIS

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 15 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 563/2024, A PARTIR DE 08/05/2024.

Valor: 2.119,96

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 08/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA REIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000521/2024

Contratado: ERICA MAIARA ARAUJO SANTOS

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 521/2024, A PARTIR DE 02/05/2024.

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 02/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ERICA MAIARA ARAUJO SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000004/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000643/2024

Contratado: GRAZIELLE BIZERRA VIEIRA

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 21 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 643/2024, A PARTIR DE 01/05/2024.

Valor: 2.967,94

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 01/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GRAZIELLE BIZERRA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000440/2024

Contratado: ISABELA PEREIRA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 440/2024 A PARTIR DE 20/05/2024.

Nova Vigência: 20/07/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 20/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ISABELA PEREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000681/2024

Contratado: IZABEL OLIVEIRA ROSA

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 21 H/A SEMANAIS, DO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 681/2024, A PARTIR DE 17/05/2024.

Valor: 2.967,94

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 17/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e IZABEL OLIVEIRA ROSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº: 0000000681/2024**

Contratado: IZABEL OLIVEIRA ROSA

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE Nº 681/2024 A PARTIR DE 05/05/2024.

Nova Vigência: 03/07/2024

Valor: 2.261,29

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 05/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e IZABEL OLIVEIRA ROSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000008/2024 – REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº: 0000000885/2024**

Contratado: LAIZA REIS HARENZA

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE
AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 29 H/A SEMANAIS, DO
CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 885/2023, A PARTIR DE 02/05/2024.

Valor: 4.098,59

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 15/07/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LAIZA REIS HARENZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº: 0000000600/2024**

Contratado: LEILA SOARES MARQUES

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE
AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 29 H/A SEMANAIS, DO
CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 600/2024, A PARTIR DE 02/05/2024.



Valor: 4098,59

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 02/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LEILA SOARES MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000829/2024

Contratado: MARCOS BARROS SANTANA

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 23 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 829/2024, A PARTIR DE 02/05/2024.

Valor: 3250,61

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 02/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARCOS BARROS SANTANA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000530/2024

Contratado: MARTA PORTELA FAVRETTO

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 530/2024 A PARTIR DE 14/05/2024.

Nova Vigência: 12/07/2024

Valor: 3674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 14/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARTA PORTELA FAVRETTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000004/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000571/2024

Contratado: PRISCILA JOQUEBEDE MANGABEIRA ORNELAS BARRETO

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 29 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 571/2024, A PARTIR DE 20/05/2024.

Valor: 4098,49



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 20/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e PRISCILA JOQUEBEDE MANGABEIRA ORNELAS BARRETO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000459/2024

Contratado: ROSANGELA CARVALHO FARINELLI

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 459/2024 A PARTIR DE 15/05/2024.

Nova Vigência: 12/07/2024

Valor: 3674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 15/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ROSANGELA CARVALHO FARINELLI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000891/2023

Contratado: SAMELA CARLOTO DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 891/2023 A PARTIR DE 03/05/2024.

Nova Vigência: 28/09/2024

Valor: 4239,92

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 03/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SAMELA CARLOTO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000564/2024

Contratado: SANDRA APARECIDA DOS SANTOS FRICK

Cargo: DOCENTE DO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 564/2024 A PARTIR DE 14/05/2024.

Nova Vigência: 11/07/2024

Valor: 3674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.701

Rondonópolis, 20 de maio de 2024, Segunda-Feira.

Data da assinatura: 14/05/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SANDRA APARECIDA DOS SANTOS FRICK

Rondonópolis, 20 maio de 2024.

**CARLA GONÇALVES DE
CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão de
Pessoas

LORRAYNE SILVEIRA LOPES

Gerente de Departamento de Recursos Humanos em
Educação